



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII N° 77, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
- 2º - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
- 3º - (cargo vago)
- 4º - (cargo vago)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de
Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei n^{os} 3428, 3875, 3876, 3883, 3888, 3900, 3903, 3904, 3952, 3972, 3995 ,4015, 4022, 4043, 4044, 4080, 4088, 4106, 4117, 4161, 4176, 4194, 4218, 4236, 4243, 4338, 4339, 4403, 4472, 4499, 4501, 4517, 4524, 4533, 4538, 4551, 4562, 4584, 4612, 4634, 4638, 4640, 4641, 4645, 4712, 4713, 4718, 4738, 4760, 4766, 4808, 4810 e 4812/2020. 8

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara n^º 130/2018. 16

1.1.2 – Comunicação

Da Liderança do PT, de indicação das Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito como Vice-Líderes do referido Partido (**Ofício n^º 29/2023**) 18

1.1.3 – Designação

Designação dos membros para compor a Comissão Temporária Interna destinada a examinar e consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional. 20

1.1.4 – Despachos

Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Lei n^{os} 2188/2019 e 2467/2023. 22



<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, aos Projetos de Lei nos 2188/2019 e 2467/2023.</i>	22
Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nos 1536 e 2451/2023.	23
 <i>Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aos Projetos de Lei nos 1536 e 2451/2023.</i>	23
Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nos 4 e 27/2023. <i>Encaminhamento das matérias às Comissões de Meio Ambiente; de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora.</i>	24
Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nos 4436 e 4628/2020.	25
 <i>Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Segurança Pública, aos Projetos de Lei nos 4436 e 4628/2020.</i>	25
1.1.5 – Encaminhamento de matérias	
Encaminhamento do Projeto de Lei nº 2801/2022 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	27
Encaminhamento dos Projetos de Decreto Legislativo nos 343, 346, 350, 368, 396 e 437/2020; dos Projetos de Lei Complementar nos 191 e 213/2020; dos Projetos de Resolução nos 31, 32, 33 e 34/2020; e das Propostas de Emenda à Constituição nos 31, 35 e 36/2020 às Comissões competentes	28
1.1.6 – Indicação	
Nº 49/2023, da Senadora Professora Dorinha Seabra, que sugere, ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, a adoção de medidas destinadas ao aumento da participação feminina nas indicações para cargos em embaixadas e organismos internacionais.	32
1.1.7 – Ofícios da Câmara dos Deputados	
Nº 114/2023, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 40/2017, sancionado e convertido na Lei nº 14549/2023.	36
Nº 115/2023, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 2099/2019, sancionado e convertido na Lei nº 14548/2023.	37
Nº 119/2023, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 8/2017, sancionado e convertido na Lei nº 14572/2023.	38
Nº 118/2023, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei do Senado nº 332/2011.	40
1.1.8 – Pareceres aprovados em Comissão	
Nº 11/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 3765/2020	43
Nº 12/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 3024/2022	50
 <i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 3024/2022 (Ofício nº 19/2023-CAS).</i>	58



Nº 13/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 3930/2021	60
<i>Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei nos 3765/2020 e 3930/2021.</i>	67
Nº 19/2023-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 22/2023	68
Nº 20/2023-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 11/2023	76
Nº 21/2023-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 15/2023	85
Nº 22/2023-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 17/2023	93
Nº 23/2023-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 20/2023	102
Nº 24/2023-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 19/2023	110
<i>Conclusão da instrução das Mensagens nos 11, 15, 17, 19, 20 e 22/2023</i>	119
Nº 1/2023-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 1282/2019	121

Conclusão da instrução do Projeto de Lei nº 1282/2019.

Nº 2/2023-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 4778/2019	129
--	-----

1.1.9 – Prejudicialidade

Prejudicialidade dos Projetos de Decreto Legislativo nos 357, 367, 386, 387, 395, 404, 412, 418 e 441/2020; dos Projetos de Lei nos 3882, 3941, 4087, 4109, 4284, 4359, 4376 e 4390/2020; do Projeto de Lei Complementar nº 206/2020; e dos Projetos de Resolução nos 36 e 41/2020.	136
--	-----

1.1.10 – Projetos de Lei

Nº 2666/2023, do Senador Jorge Seif, que altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para conceder porte automático de armas de fogo para colecionadores, atiradores esportivos e caçadores – CACs.	140
---	-----

Nº 2667/2023, do Senador Jorge Kajuru, que acrescenta o art. 41-H à Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor), para aumentar as penas previstas para os crimes que especifica quando a fraude, alteração ou falseamento de resultado de competição esportiva, ou de evento a ela associado, se der com o intuito de obter vantagem patrimonial em jogo de azar ou em aposta de qualquer natureza, inclusive loterias.	144
--	-----

Nº 2695/2023, do Senador Rodrigo Cunha, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar o direito dos alunos da educação básica à assistência oftalmológica.	149
---	-----

Nº 2696/2023, do Senador Rodrigo Cunha, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) aos veículos elétricos ultracompactos de fabricação nacional.	153
---	-----



Nº 2697/2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que altera a redação da Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008, para prever equiparação à exportação às operações de aquisição ou venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas efetuadas por empresas estabelecidas nas áreas de livre comércio de Tabatinga, de Macapá e Santana, de Brasiléia, de Cruzeiro do Sul e de Guará-Mirim.	157
--	-----

1.1.11 – Projeto de Resolução

Nº 59/2023, do Senador Cid Gomes, que acrescenta o § 5º ao art. 84 do Regimento Interno do Senado Federal para precisar a ordem de suplência nas comissões técnicas da Casa.	164
---	-----

1.1.12 – Requerimento

Nº 245/2023-CDIR, do Senador Humberto Costa, de retirada do Requerimento nº 238/2023-CDIR. .	169
--	-----

<i>Deferimento do Requerimento nº 245/2023-CDIR.</i>	171
---	-----

PARTE III

2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	172
3 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	175
4 – LIDERANÇAS	176
5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	178
6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	183
7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	184
8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	209



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos



As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
<u>PL 3428/2020</u>	Prevê o teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância de pai ou mãe de família monoparental até a reabertura da creche ou escola dos filhos com até doze anos incompletos.	CDH/CAS (DT)
<u>PL 3875/2020</u>	Acrescenta o § 4º ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para determinar que os processos seletivos referidos nos incisos II, III e IV deste artigo deverão considerar também como critério de seleção a prestação de trabalhos voluntários que incluam ações para crianças, adolescentes, pessoas portadoras de deficiência, pessoas em situação de risco, idosos, além de trabalhos de ajuda aos animais e ao meio ambiente de forma geral.	CDH/CE (DT)
<u>PL 3876/2020</u>	Dispõe sobre a desestatização de empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, revoga a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.	CCJ/CAE (DT)
<u>PL 3883/2020</u>	Acresce a Seção IV-A à Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, para dispor acerca do financiamento colaborativo.	CAE (DT)
<u>PL 3888/2020</u>	Dispõe sobre a indicação para cargos na diretoria de organismos internacionais multilaterais, tribunais internacionais, organizações internacionais de fomento e empresas plurinacionais constituídas com capital da União.	CRE/CCJ (DT)
<u>PL 3900/2020</u>	Altera a Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, que cria a Ordem do Mérito Médico, a fim de ampliar a outras categorias profissionais de saúde a elegibilidade	CAS (DT)



	à homenagem.	
<u>PL 3903/2020</u>	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para prever o apoio público ao desenvolvimento do turismo cívico e a utilização das respectivas atividades na complementação da carga horária letiva da educação básica.	CDR/CE (DT)
<u>PL 3904/2020</u>	Dispõe sobre aprimoramento da transparência e medidas de governança para os Serviços Sociais Autônomos (Senai, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP).	CCJ/CTFC (DT)
<u>PL 3952/2020</u>	Regulamenta o § 3º do art. 109 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, para dispor sobre a competência da Justiça Estadual em que forem parte instituição de previdência social e segurado ou beneficiário, inclusive acidentárias, e dá outras providências.	CAS/CCJ (DT)
<u>PL 3972/2020</u>	Institui o Programa Nacional de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação - PROCITEC, altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e dá outras providências.	CAE/CCT (DT)
<u>PL 3995/2020</u>	Altera a Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – que institui o Código de Trânsito Brasileiro para dar tratamento processual penal mais gravoso aos condutores que se encontram sob efeito de álcool ou drogas.	CCJ (DT)
<u>PL 4015/2020</u>	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para estabelecer qualificadores para o crime de prevaricação, e dá outras providencias.	CCJ (DT)
<u>PL 4022/2020</u>	Estabelece medidas que previnem a prática de crimes contra a dignidade sexual de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de efeito medicamentoso.	CCJ (DT)



<u>PL 4043/2020</u>	Altera o art. 31 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tornar mais rígida a pena prevista para os reincidentes na prática do crime de tráfico de animais.	CMA/CCJ (DT)
<u>PL 4044/2020</u>	Altera o § 2º do art. 244 e acrescenta o § 7º ao art. 59 e os arts. 65-A, 72-A e 133-A ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o direito à desconexão do trabalho.	CCT/CAS (DT)
<u>PL 4080/2020</u>	Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, para dispor sobre fontes de financiamento para as despesas com a implementação do zoneamento ecológico-econômico (ZEE).	CMA/CAE (DT)
<u>PL 4088/2020</u>	Dispõe sobre o remanejamento, a transposição e a transferência, por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de saldos financeiros não aplicados decorrentes de repasses de natureza vinculada realizados com fundamento em atos legais e infralegais federais expedidos durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.	CAS/CAE (DT)
<u>PL 4106/2020</u>	Altera a Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004 que cria o Programa Bolsa Família e a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para ampliar as condições de superação da vulnerabilidade econômica.	CAE/CAS (DT)
<u>PL 4117/2020</u>	Estabelece a obrigatoriedade de túneis, cabines ou pórticos de descontaminação nas entradas de espaços com potencial de grande aglomeração de pessoas.	CMA/CAS (DT)
<u>PL 4161/2020</u>	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para agravar a pena quando o crime é cometido por meio da rede mundial de computadores.	CCT/CCJ (DT)
<u>PL 4176/2020</u>	Dispõe sobre o exercício da profissão de engenheiro clínico, e dá outras providências.	CAE/CAS (DT)



<u>PL 4194/2020</u>	Regulamenta a Renda Básica de Cidadania, de que trata a Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, e dá outras providências.	CCJ/CAS/CAE (DT)
<u>PL 4218/2020</u>	Altera a Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para prever o crime de injúria e dispor que o agressor participe de programas de recuperação e reeducação que tratem do combate ao racismo; e altera o art. 140, § 3º, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.	CCJ (DT)
<u>PL 4236/2020</u>	Revoga o § 3º do art. 13 da Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, para extinguir o crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) decorrente do pagamento da taxa pela utilização do selo de controle e dos equipamentos contadores de produção.	CAE (DT)
<u>PL 4243/2020</u>	Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, referente à organização dos serviços de telecomunicações, para dispor sobre a oferta de internet gratuita aos beneficiários do Programa Bolsa Família.	CAE/CDH/CCT (DT)
<u>PL 4338/2020</u>	Esta Lei estabelece condições diferenciadas de produção ou fornecimento no mercado nacional de medicamentos, fármacos e vacinas, nos casos em que a testagem clínica do produto ocorre no Brasil, nos termos que especifica.	CCT/CAS (DT)
<u>PL 4339/2020</u>	Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que instituiu o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para estabelecer percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos valores avalizados pelo Fundo Garantidor de Operações, no âmbito do Pronampe, para garantir operações de microcrédito concedidas pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS), e os riscos assumidos por	CAE (DT)



	Sociedade de Garantia Solidária (SGS); e altera a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, que dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores, para destinar 10% (dez por cento) do percentual obrigatório de direcionamento de crédito das instituições financeiras para concessão de crédito por meio das OSCIPS.	
<u>PL 4403/2020</u>	Determina que a União inclua pessoas negras e mulheres em seus anúncios e campanhas publicitárias.	CDH/CCJ (DT)
<u>PL 4472/2020</u>	Altera as Leis nº 10.741, 1º de outubro de 2003, e nº 9.455, de 7 de abril de 1997, e os Decretos-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, para dispor sobre os direitos da pessoa idosa hipervulnerável e a punição dos crimes contra ela praticados.	CDH/CCJ (DT)
<u>PL 4499/2020</u>	Inclui o crime de peculato no rol de crimes hediondos quando ocorrer apropriação ou desvio de recursos públicos destinados à efetivação dos direitos previstos no art. 6º da Constituição Federal.	CTFC/CCJ (DT)
<u>PL 4501/2020</u>	Dispõe sobre a comercialização, propaganda, publicidade e promoção comercial de alimentos e bebidas ultraprocessados e uso de frituras e gordura trans em escolas públicas e privadas, em âmbito nacional.	CTFC/CE/CAS (DT)
<u>PL 4517/2020</u>	Altera o Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para majorar a pena privativa de liberdade no crime de maus-tratos quando qualificado pelo resultado lesão corporal de natureza grave (art. 136, §1º).	CCJ (DT)
<u>PL 4524/2020</u>	Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995; a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e a Lei nº 13.116,	CI/CCT (DT)



	de 20 de abril de 2015, para dispor sobre o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações e estabelecer mecanismos para ampliar o acesso à internet e promover a inclusão digital.	
<u>PL 4533/2020</u>	Insere o art. 842-A na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir, nas hipóteses em que especifica, que a reclamação trabalhista tramite em segredo de justiça.	CAS/CCJ (DT)
<u>PL 4538/2020</u>	Cria o Programa Nacional de Inclusão Digital para a Educação Básica.	CAE/CCT/CE (DT)
<u>PL 4551/2020</u>	Altera as Leis nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para prever descontos para pessoas com deficiência nos valores cobrados para ingresso e utilização de serviços nas unidades de proteção integral do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.	CDH/CMA (DT)
<u>PL 4562/2020</u>	Altera a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, para aperfeiçoar a sistemática de substituição dos dirigentes das agências reguladoras nos casos de impedimento e vacância.	CTFC/CCJ (DT)
<u>PL 4584/2020</u>	Altera a Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos; altera as Leis nos 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 13.999, de 18 de maio de 2020; e dá outras providências, para estabelecer que o saldo remanescente do Programa Especial de Sustentação de Empregos (PESE) deverá ser aplicado no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para a concessão de garantias do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de pequeno Porte (PRONAMPE).	CAE (DT)
<u>PL 4612/2020</u>	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para agravar a penalidade por estacionamento irregular de veículo em vagas reservadas a pessoas com deficiência ou a idosos.	CDH/CCJ (DT)



<u>PL 4634/2020</u>	Inclui o parágrafo único ao art. 2º da Lei Federal nº 8.429/92, a fim de ampliar o conceito de agente público para fins desta Lei.	CCJ (DT)
<u>PL 4638/2020</u>	Acrescenta incisos aos artigos 36 e 45 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, dispondo sobre a responsabilização civil e administrativa de pessoas jurídicas por corrupção privada.	CSP/CCJ (DT)
<u>PL 4640/2020</u>	Altera os artigos 110, 112 e 117 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), relativos ao sistema prescricional penal, extinguindo a prescrição retroativa, redefinindo o termo inicial da prescrição da pretensão executória e ajustando o rol de causas interruptivas da prescrição.	CCJ (DT)
<u>PL 4641/2020</u>	Altera os artigos 7º e 16º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para aperfeiçoar o bloqueio de bens e garantir os resultados da ação de improbidade administrativa.	CSP/CCJ (DT)
<u>PL 4645/2020</u>	Altera os arts. 133 e 134 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para aumentar as penas dos crimes de abandono de incapaz e de exposição ou abandono de recém-nascido.	CCJ (DT)
<u>PL 4712/2020</u>	Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, o Código de Mineração, para adicionar requisito para a obtenção da outorga e delimitar o prazo de vigência da autorização de pesquisa.	CI (DT)
<u>PL 4713/2020</u>	Cria o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento e à Produção de Produtos Acessíveis (Pro-Acessível) com o objetivo de estimular o desenvolvimento e a produção de eletrodomésticos e eletroeletrônicos acessíveis.	CDH/CAE (DT)
<u>PL 4718/2020</u>	Altera a Lei nº 11.952, 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União na Amazônia Legal, para instituir o processo judicial de regularização fundiária.	CRA/CCJ (DT)



<u>PL 4738/2020</u>	Estabelece as classificações dos empreendimentos de irrigação, os parâmetros, definições e limites para as Áreas de Preservação Permanente, inclusive de reservatório artificial, a instituição da elaboração obrigatória de plano ambiental de conservação e uso do seu entorno.	CRA/CMA (DT)
<u>PL 4760/2020</u>	Dispõe sobre medidas emergenciais para a regularização da oferta de alimentos da dieta básica da população brasileira e dá outras providências.	CRA/CAE (DT)
<u>PL 4766/2020</u>	Altera o art. 90-A da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para estender sua aplicação aos processos dos crimes de competência da Justiça Militar da União, dos Estados e do Distrito Federal.	CCJ (DT)
<u>PL 4808/2020</u>	Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para conferir proteção aos ecossistemas de restinga, atualizar a definição de área urbana consolidada, estender a proteção de nascentes aos olhos d'água intermitentes, estabelecer a consulta pública para a aprovação dos Planos Ambientais de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios Artificiais e atribuir precisão à definição de áreas de preservação permanente que especifica.	CMA (DT)
<u>PL 4810/2020</u>	Cria a Universidade Federal do Araguaia (UFAR), por desmembramento de campus da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).	CE (DT)
<u>PL 4812/2020</u>	Autoriza a criação da Universidade Federal do Nortão de Mato Grosso (UFNMT) por desmembramento de campus da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).	CE (DT)

Prazo: 22/5/2023 a 26/5/2023



PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 130, DE 2018

Dispõe sobre a realização de exames em gestantes.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 22/5/2023 a 26/5/2023.



Comunicação





A Publicação
Em 18/05/2023.

Sabrina S. *[Assinatura]*
Sabrina Silva Nascimento
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

Ofício nº 029/2023/GLDPT

Brasília, 18 de maio de 2023.

Ao Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de Vice-líderes do Partido dos Trabalhadores

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora Teresa Leitão (PT/PE) como 1^a Vice-líder do Partido dos Trabalhadores e a Senadora Augusta Brito (PT/CE) como 2^a Vice-líder do Partido dos Trabalhadores.

Atenciosamente,

Senador Fabiano Contarato
Líder do PT no Senado Federal

Liderança do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal
Ala Senador Alexandre Costa – Gab. 09 – Subsolo – Telefone (61) 3303-3163



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0045F87100525



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D575FF4400528592

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Designação



A Presidência designa os seguintes Senadores para compor a Comissão Temporária Interna destinada a, *no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim se entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional*, nos termos do Requerimento nº 479, de 2023:

Titulares	Suplentes
Eduardo Braga (MDB/AM)	1. Otto Alencar (PSD/BA)
Efraim Filho (União/PN)	2. Weverton (PDT/MA)
Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)	3. Fernando Farias (MDB/AL)
Vanderlan Cardoso (PSD/GO)	4. Professora Dorinha Seabra (União/TO)
Daniella Ribeiro (PSD/PB)	5. Augusta Britto (PT/CE)
Jaques Wagner (PT/BA)	6. Irajá (PSD/TO)
Eduardo Gomes (PL/TO)	7. Izalci Lucas (PSDB/DF)
Rogério Marinho (PL/RN)	8. Laércio Oliveira (PP/SE)
Tereza Cristina (PP/MS)	9. Wellington Fagundes (PL/MT)



Despachos



A Presidência determina a tramitação conjunta dos seguintes projetos, por tratarem de tema correlato, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno:

- Projeto de Lei nº 2.188, de 2019, da Senadora Leila Barros, que *altera a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que “Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual” e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que “Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências”, para facilitar o acesso dos idosos e das pessoas com deficiência e comprovadamente carentes aos benefícios da gratuidade no transporte interestadual;*

- Projeto de Lei nº 2.467, de 2023, do Senador Cleitinho, que *dispõe sobre a emissão e a uniformização de passes livres para idosos e pessoas com deficiência física válida em todo território nacional.*

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da CDH, seguindo posteriormente à CI, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno.

Prazo: de 22.5.2023 a 26.5.2023.



A Presidência determina a tramitação conjunta dos seguintes projetos, por tratarem de tema correlato, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno:

- Projeto de Lei nº 1.536, de 2023, do Senador Marcos do Val que *dispõe sobre a prestação de serviços de ativos virtuais (Lei nº 14.478 de 28 de dezembro de 2022), de modo a prevenir fraudes contra seus investidores e a agilizar a imediata recuperação desses ativos, no caso de desvios e fraudes;*

- Projeto de Lei nº 2.451, de 2023, do Senador Marcos do Val, que *altera a Lei nº 4.478, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prestação de serviços de ativos virtuais, para prevenir fraudes contra seus investidores e possibilitar a imediata recuperação desses ativos, no caso de desvios e fraudes, com a criação de novos mecanismos de rastreio e identificação dos atores envolvidos e dos valores investidos e responsabilização dos sócios das empresas corretoras e plataformas digitais de investimento (exchanges).*

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da CCT, seguindo posteriormente à CAE e, em decisão terminativa, à CCJ, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno.

Prazo: de 22.5.2023 a 26.5.2023.



A Presidência, tendo em vista a apresentação do Requerimento nº 483, de 2023, do Senador Jorge Kajuru, determina a tramitação conjunta dos seguintes projetos, por tratarem de tema correlato, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno:

- Projeto de Resolução nº 4, de 2023, da Senadora Leila Barros, que *cria a Instituição Independente de Monitoramento das Políticas Relativas às Mudanças Climáticas*;
- Projeto de Resolução nº 27, de 2023, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *cria a Instituição Ambiental Independente no âmbito do Senado Federal*.

As matérias passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da CMA, seguindo posteriormente à CCJ e à CDIR.

O Requerimento nº 483, de 2023, fica prejudicado e vai ao Arquivo.



A Presidência determina a tramitação conjunta dos seguintes projetos, por tratarem de tema correlato, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno:

- Projeto de Lei nº 4.436, de 2020, do Senador Marcos do Val, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar a corrupção entre particulares.*;
- Projeto de Lei nº 4.628, de 2020, do Senador Alessandro Vieira, que *tipifica a corrupção privada no ordenamento jurídico brasileiro.*

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da CSP, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno.

Prazo: de 22.5.2023 a 26.5.2023.



Encaminhamento de matérias



Matéria recebida da Câmara dos Deputados

- Projeto de Lei nº 2.801, de 2022, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para aumentar a pena dos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes e promover a sua inserção no rol de crimes hediondos; e dá outras providências.

A matéria vai à CCJ.



As seguintes matérias vão às Comissões competentes do despacho:

Matéria	Ementa	Despacho
<u>PRS 31/2020</u>	Institui o Diploma Lanceiras e Lanceiros Negros.	CE/CDIR
<u>PRS 32/2020</u>	Suspende a execução do art. 18, caput e § 3º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, com a redação atualizada até a Lei nº 12.868, de 2013, nos termos do art. 52, inciso X, da Constituição Federal,	CCJ
<u>PLP 191/2020</u> - <u>Complementar</u>	Define carga tributária justa e não abusiva, para fins de política tributária e finanças públicas, ao amparo do inciso I do art. 163 da Constituição.	CCJ/CAE
<u>PDL 343/2020</u>	Susta a eficácia dos Pareceres nº 24/2020/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Advogado-Geral da União mediante o Despacho nº 127, de 27 de março de 2020, e nº 35/2020/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 211, de 23 de abril de 2020.	CCJ
<u>PRS 33/2020</u>	Institui o Diploma Segurança Cidadã e dá outras providências.	CSP/CDIR
<u>PDL 346/2020</u>	Susta os efeitos do Decreto nº 9.846, de 25 de junho de 2019, da Portaria nº 136 do Comando Logístico do Exército, de 08 de novembro de 2019, da Portaria nº 62 do Comando Logístico do Exército Brasileiro, de 17 de abril de 2020, da Portaria Interministerial nº 1.634/GM-MD, de 22 de abril de 2020 e da Portaria nº 423 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 22 de julho de 2020.	CRE/CCJ
<u>PDL 350/2020</u>	Susta o Decreto nº 10.065, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre a qualificação do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – Ceitec no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.	CCT/CCJ



<u>PRS 34/2020</u>	Institui o Diploma Cecília Meireles, destinado a agraciar educadoras e educadores que se destaquem nos ensinos infantil, fundamental e médio.	CE/CDIR
<u>PDL 368/2020</u>	Susta, nos termos nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação da da Nota Técnica nº 1556/2020, da Coordenação Geral de Uniformização de Entendimentos da Controladoria-Geral da União, cuja manifestação interpretativa discorre acerca da Responsabilização Disciplinar de servidores.	CCJ
<u>PLP 213/2020</u> = Complementar	Institui a Renda Básica da Primeira Infância de R\$ 800,00, custeada por tributação progressiva.	CAE/CCJ
<u>PEC 31/2020</u>	Altera o art. 150 da Constituição Federal para garantir a imunidade tributária aos livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.	CCJ
<u>PDL 396/2020</u>	Sustam-se, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, os efeitos da Portaria nº 2.384/GM/MS, de 8 de setembro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde Interino, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2020, reprimirando-se integralmente os efeitos da Portaria nº 2.309/GM/MS, de 28 de agosto de 2020, de modo a atualizar a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT).	CAS/CCJ
<u>PEC 35/2020</u>	Altera os art. 5º, 6º e 215 da Constituição para assegurar a todos os residentes no País o acesso à Internet.	CCJ
<u>PEC 36/2020</u>	Altera o art. 165 da Constituição Federal e o art. 107 e 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescenta art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como revoga o inciso III do art. 167 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 95, de 16 de dezembro de 2016.	CCJ
<u>PDL 437/2020</u>	Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação do Decreto Federal nº 10.502 de 30 de setembro de 2020, que cria a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com	CE/CCJ



Aprendizado ao Longo da Vida.



Indicação





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 49, DE 2023

Sugere, ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, a adoção de medidas destinadas ao aumento da participação feminina nas indicações para cargos em embaixadas e organismos internacionais.

AUTORIA: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)



[Página da matéria](#)

Avulso do INS 49/2023 [1 de 3]





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23767.29595-54

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

Sugere ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, a adoção de medidas destinadas ao aumento da participação feminina nas indicações para cargos em embaixadas e organismos internacionais.

Sugerimos, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam adotadas pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores medidas destinadas ao aumento da participação feminina nas indicações para cargos em embaixadas e organismos internacionais.

JUSTIFICAÇÃO

Os desafios experimentados pelas mulheres brasileiras ao longo da história para alcançar cargos públicos foram abrandados, mas seguem presentes. Nesse sentido, o assunto continua demandando atenção e retenção. Atenção no tocante ao reconhecimento da existência do problema, relacionado sobretudo com a temática da desigualdade de gênero; e retenção na necessidade de adoção de políticas públicas efetivas para assegurar a absoluta igualdade de tratamento entre mulheres e homens tanto no acesso quanto na progressão funcional das diferentes carreiras de Estado.



Assinado eletronicamente por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5838381475>

Avulso do INS 49/2023 [2 de 3]



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23767.29595-54

Do contexto descrito não destoa a carreira de diplomata. Integrante do Serviço Exterior Brasileiro, essa carreira conta nos dias de hoje com um total de 1.539 diplomatas ativos. Desse contingente, apenas 354 são mulheres, ou seja, 23% do total. Já em relação aos 210 embaixadores, o número de mulheres é de 43, o que representa somente 20% do nível mais alto da carreira. Também no domínio dos números, recordo que o Brasil conta com 130 embaixadas, das quais apenas 11 são chefiadas por mulheres (8,46%). E ainda a circunstância de que do total de 220 postos no exterior, as mulheres chefiam apenas 20, segundo dados fornecidos pela recém-criada Associação das Mulheres Diplomatas Brasileiras.

Esse quadro é, por óbvio, claramente vexatório para as mulheres da carreira e, de forma destacada, para a diplomacia nacional, bem como para o Brasil. A situação descrita revela ao mundo, de tal ou qual maneira, manifesto descompasso entre discurso e prática no tocante à busca da igualdade de gênero em todos os domínios da vida nacional. Para além disso, a busca da redução dessa sub-representatividade, mediante adoção de políticas claras e transparentes no tocante ao tema, passaria imagem positiva do novo governo no cenário internacional e reforçaria seu discurso de que “o Brasil está de volta”.

Considerando que compete privativamente ao Presidente da República a manutenção das relações com Estados estrangeiros (art. 84, VII, da Constituição) e tendo em vista que constitui área de competência do Ministério das Relações Exteriores a assistência direta e imediata ao chefe do Executivo federal na condução dessas relações, fazemos uso deste instrumento regimental, a fim de que os anseios pelo maior equilíbrio de gênero tanto no acesso quanto na projeção da carreira de diplomata sejam atendidos.

Sala das Sessões, de maio de 2023

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA



Assinado eletronicamente por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5838381475>

Avulso do INS 49/2023 [3 de 3]



Ofícios da Câmara dos Deputados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 114/2023/PS-GSE

Apresentação: 10/05/2023 16:57:44:150 - MESA

DOC n.342/2023

Brasília, 10 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
 Senador ROGÉRIO CARVALHO
 Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Comunica restituição de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 148, de 2023, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei nº 2.419, de 2021 (PLC nº 40, de 2017), sancionado e transformado na Lei nº 14.549, de 13 de abril de 2023, que “Institui a Semana Nacional do Uso Consciente da Água”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
 Primeiro-Secretário

ExEdit

 * C D 2 3 7 1 7 8 6 6 7 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237178667600>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 115/2023/PS-GSE

Apresentação: 10/05/2023 16:57:44:150 - MESA

DOC n.340/2023

Brasília, 10 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Comunica restituição de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 147, de 2023, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei nº 2.099, de 2019, sancionado e transformado na Lei nº 14.548, de 13 de abril de 2023, que “Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para compatibilizá-la com a Lei nº 12.127, de 17 de dezembro de 2009, que criou o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, e com a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que instituiu a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e criou o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

ExEdit
Barcode
* C D 2 3 2 0 2 6 9 4 7 8 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232026947800>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 119/2023/PS-GSE

Brasília, maio de 2023.

Apresentação: 12/05/2023 11:54:38.530 - MESA

DOC n.351/2023

A Sua Excelência o Senhor
 Senador ROGÉRIO CARVALHO
 Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Comunica restituição de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 191, de 2023, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei nº 8.131, de 2017 (PLS nº 8, de 2017), sancionado e transformado na Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023, que “Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
 Primeiro-Secretário

ExEdit

 * c d 2 3 4 9 5 7 4 0 3 7 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234957403700>



Ofícios da Câmara dos Deputados

- nº 114, de 2023, na origem, que comunica a restituição do autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2017 (nºs 322/2015 e 2.419/2021, na origem), sancionado e convertido na Lei nº 14.549, de 13 de abril de 2023;

- nº 115, de 2023, na origem, que comunica a restituição do autógrafo do Projeto de Lei nº 2.099, de 2019 (nº 4.509/2016, na Câmara dos Deputados), sancionado e convertido na Lei nº 14.548, de 13 de abril de 2023;

- nº 119, de 2023, na origem, que comunica a restituição do autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2017 (nº 8.131/2017, na Câmara dos Deputados), sancionado e convertido na Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023.

As matérias vão ao Arquivo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 118/2023/PS-GSE

Apresentação: 12/05/2023 11:54:38 530 - MESA

DOC n.350/2023

Brasília, maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de proposição à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado o Projeto de Lei nº 8.254, de 2014, do Senado Federal (PLS nº 332, de 2011), que “Concede pensão especial aos ex-integrantes do Batalhão Suez”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que o referido projeto foi enviado à sanção em 10.05.2023.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

ExEdit
Barcode
* C D 2 3 1 3 0 9 4 9 3 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231309493600>



Ofício da Câmara dos Deputados

- Of. nº 118, de 2023, na origem, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2011 (nº 8.254/2014, na Câmara dos Deputados).

A matéria vai ao arquivo.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 3765, de 2020, que Altera a Lei nº 13.802, de 10 de janeiro de 2019, para dispor sobre as ações desenvolvidas durante as atividades do Julho Amarelo.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Mara Gabrilli
RELATOR: Senador Paulo Paim

17 de maio de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/23663.05716-15

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 3.765, de 2020, do Deputado Alexandre Padilha, que *altera a Lei nº 13.802, de 10 de janeiro de 2019, para dispor sobre as ações desenvolvidas durante as atividades do Julho Amarelo.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 3.765, de 2020, do Deputado Alexandre Padilha, que *altera a Lei nº 13.802, de 10 de janeiro de 2019, para dispor sobre as ações desenvolvidas durante as atividades do Julho Amarelo.*

As modificações trazidas pela proposição visam à constituição do Julho Amarelo *como um conjunto de atividades e de mobilizações direcionadas ao enfrentamento das hepatites virais, com foco na conscientização, na prevenção, na assistência, na proteção e na promoção dos direitos humanos, a serem desenvolvidas em alinhamento com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), e de maneira integrada em toda a administração pública e fundamentalmente com instituições da sociedade civil organizada e com organismos internacionais.*” O projeto estabelece, ademais, que serão realizadas





palestras e ações educativas sobre o tema, além da iluminação dos prédios públicos na cor amarela.

Em sua justificação o autor da matéria caracteriza as hepatites virais, apresenta dados sobre as doenças e destaca a importância do Julho Amarelo para a conscientização da população brasileira.

Na Casa de origem, a matéria foi aprovada nas Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A matéria foi então encaminhada à revisão do Senado Federal, onde foi distribuída para análise exclusiva da CAS, de onde seguirá ao Plenário em caso de aprovação.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Compete a este Colegiado opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde – temática abrangida pelo projeto em análise –, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CAS, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

No que tange à juridicidade e à técnica legislativa, não há óbice ao texto do projeto, estando este de acordo com as normas estabelecidas pela Lei





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Em relação ao mérito, o projeto merece prosperar.

A sanção da Lei nº 13.802, de 10 de janeiro de 2019, que instituiu o Julho Amarelo, foi um importante passo para a conscientização da população brasileira para a questão. Na sua redação atual, contudo, delega para regulamento a definição das atividades e ações relacionadas à luta contra as hepatites virais.

É justamente essa lacuna que o presente projeto de lei visa a preencher. Mesmo com os avanços notados no combate a essas moléstias desde a instituição, internacionalmente, do Dia Mundial de Luta contra as Hepatites Virais pela Organização Mundial de Saúde (OMS), as estatísticas continuam estarrecedoras, e ações mais contundentes devem ser tomadas pelo poder público para a melhoria desse quadro.

Segundo o Ministério da Saúde foram registrados 42.383 casos de hepatites virais no Brasil em 2018, ao passo que, em 2008, o número foi de 45.410 casos. São dados do Boletim Epidemiológico de Hepatites Virais 2019, que também apontou queda de 9% no número de óbitos, saindo de 2.362 em 2007 para 2.156 em 2017. Entre as hepatites, o tipo C da doença é a mais prevalente e também a mais letal, com 26.167 casos notificados em 2018.

Alinhamo-nos, portanto, ao autor do projeto, quando estabelece a realização, durante o Julho Amarelo, de palestras, atividades educativas, eventos e de campanhas de mídia pelo poder público, além da iluminação dos prédios públicos na cor amarela, com foco na conscientização, prevenção, na assistência e na promoção dos direitos humanos.

O aprimoramento da Lei nº 13.802, de 10 de janeiro de 2019, a Lei do Julho Amarelo, irá, sem sombra de dúvidas, contribuir para o combate às hepatites virais, mazelas que afligem milhares de brasileiras e brasileiros.





III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.765, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 17/05/2023 às 09h30 - 12^a, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO
GIORDANO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
IVETE DA SILVEIRA		5. CARLOS VIANA
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO
HUMBERTO COSTA		6. FABIANO CONTARATO
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. VAGO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO
EFRAIM FILHO
LUCAS BARRETO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3765/2020)

NA 12^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO PAIM, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

17 de maio de 2023

Senadora MARA GABRILLI

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 3024, de 2022, que Institui o Dia Nacional da Doença de Huntington.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Mara Gabrilli
RELATOR: Senador Dr. Hiran

17 de maio de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador da República Dr. Hiran

SF/23731.70328-51

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.024, de 2022 (Projeto de Lei nº 5.060, de 2013, na origem), da Deputada Erika Kokay, que *institui o Dia Nacional da Doença de Huntington.*

Relator: Senador **DR. HIRAN**

I – RELATÓRIO

Submete-se à deliberação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em caráter exclusivo e terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 3.024, de 2022 (Projeto de Lei nº 5.060, de 2013, na Casa de origem), de autoria da Deputada Erika Kokay, que *institui o Dia Nacional da Doença de Huntington.*

A proposição, tal como consignado na ementa, busca instituir a referida efeméride, a qual passará a ser celebrada, anualmente, no dia 27 de setembro. Define, igualmente, os objetivos da data comemorativa, bem como a vigência da lei, prevista para a data de sua publicação.

Na justificação, a autora ressalta que almeja, com a proposição, ampliar os debates e estudos sobre essa doença.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada conclusivamente pelas Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Nesta Casa, a proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CAS.



II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete, a este colegiado, entre outras atribuições, opinar acerca de proposições que versem, sobre proteção e defesa da saúde, tema afeto ao projeto de lei em análise.

Conforme estabelecido nos incisos I do art. 49 e IV do art. 91 dessa mesma norma, foi confiada a esta Comissão a competência para decidir terminativamente sobre a matéria quanto ao mérito.

Por outro ângulo, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, cabe à CAS pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

Sob a ótica da constitucionalidade, não há óbice à proposição, porquanto esta cumpre as diretrizes previstas no inciso XII do art. 24 da Constituição Federal, que prevê a competência da União, em concorrência com os Estados e o Distrito Federal, para legislar sobre proteção e defesa da saúde.

Além disso, a Carta Magna também confere ao Congresso Nacional a atribuição para dispor sobre tal tema, nos termos do *caput* do art. 48, não havendo que se falar em vício de iniciativa.

A Carta Magna ainda determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim sendo, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei



nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa lei, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, foi realizada, no dia 7 de julho de 2022, audiência pública, por iniciativa da CCJC da Câmara dos Deputados, para tratar sobre o tema e a importância da instituição do Dia Nacional da Doença de Huntington.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que respeita ao mérito, há que ressaltar a importância da iniciativa.

A doença de Huntington, assim nomeada por haver sido descrita em 1872 pelo médico Samuel Huntington, é uma doença genética degenerativa que atinge os gânglios basais do cérebro, comprometendo progressivamente os movimentos do corpo, e também, em estágios avançados, a memória e a cognição. Até o momento, não existe tratamento, mas tão somente cuidados paliativos. Trata-se, portanto, de uma enfermidade grave, mas que, por alguma razão, é bem menos conhecida que outras semelhantes.

Divulgar adequadamente a enfermidade não será uma ação fútil: sabe-se que muitas pessoas na fase inicial da doença de Huntington, por apresentarem sintomas ainda discretos, não se importam e não procuram assistência adequada, retardando o diagnóstico e o início dos cuidados. Aprovar esta proposição e colocá-la em prática será importante para que esses pacientes despertem para seu problema e procurem ajuda.

Uma maior visibilidade será igualmente positiva para estimular pesquisas sobre possibilidades de tratamento e garantir que, pelo menos uma vez por ano, a enfermidade estará no centro das atenções dos veículos de comunicação e da sociedade em geral, contribuindo para catalisar as atividades desenvolvidas pelas associações e entidades e ampliar suas



4 5

possibilidades de ação e de obtenção de resultados palpáveis em prol dos portadores.

Por essas razões, é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de instituir o Dia Nacional da Doença de Huntington.

III – VOTO

Consoante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.024, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3024/2022

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIAO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIAO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. RENAN CALHEIROS			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				3. MARCELO GÁSTRO			
GIORDANO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
IVETE DA SILVEIRA				5. CARLOS VIANA			
STYVENSON VALENTIM				6. WEVERTON			
LEILA BARROS	X			7. ALESSANDRO VIEIRA	X		
IZALCI LUCAS	X			8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	X			1. OTTO ALENCA	X		
MARA GABRILLI				2. NELSINHO TRAD	X		
ZENAIDE MAIA				3. DANIELLA RIBEIRO			
JUSSARA LIMA	X			4. VANDERLAN CARDOSO			
PAULO PÁIM	X			5. TERESA LEITÃO			
HUMBERTO COSTA				6. FABIANO CONTARATO	X		
ANA PAULA LOBATO				7. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMARIO	X			1. ROGERIO MARINHO			
EDUARDO GIRÃO				2. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS	X			3. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. VAGO			
DR. HIRAN	X			2. VAGO			
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL 15**

Votação: **TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senadora Mara Gabrilli
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 17/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença**CAS, 17/05/2023 às 09h30 - 12^a, Extraordinária**

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO
GIORDANO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
IVETE DA SILVEIRA		5. CARLOS VIANA
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO
HUMBERTO COSTA		6. FABIANO CONTARATO
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. VAGO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO
EFRAIM FILHO
LUCAS BARRETO



DECISÃO DA COMISSÃO (PL 3024/2022)

NA 12^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR DR. HIRAN.

17 de maio de 2023

Senadora MARA GABRILLI

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



PROJETO DE LEI N° 3.024, DE 2022

Institui o Dia Nacional da Doença de Huntington.

Recebido o Ofício nº 19, de 2023, da CAS, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 22/5/2023 a 26/5/2023.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SECRETARIA DA COMISSÃO

ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF

Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 19/2023/CAS

Brasília, 17 de maio de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3024, de 2022, de autoria da Deputada Federal Erika Kokay, que “Institui o Dia Nacional da Doença de Huntington”.

Cordialmente,

SENADORA MARA GABRILLI
Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 3930, de 2021, que Institui o Novembrinho Azul, a ser realizado no mês de novembro.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Mara Gabrilli
RELATOR: Senador Dr. Hiran

17 de maio de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador da República Dr. Hiran

SF/23415.46500-01

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,
sobre o Projeto de Lei nº 3.930, de 2021, do
Deputado Dr. Zacharias Calil, que *institui o
Novembrinho Azul, a ser realizado no mês de
novembro.*

Relator: Senador **DR. HIRAN**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 3.930, de 2021, do Deputado Dr. Zacharias Calil, que *institui o Novembrinho Azul, a ser realizado no mês de novembro.*

De acordo com o art. 1º da proposição, o período deverá concentrar ações direcionadas à proteção e promoção da saúde de meninos de até 15 anos de idade, como debates com especialistas sobre as condições que podem constituir fatores de risco de doenças na vida adulta, a realização de campanhas de conscientização sobre condições de saúde importantes para esse grupo etário e capacitação de profissionais de saúde em temas de interesse. O art. 2º, por sua vez, determina a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Em sua justificação o autor da matéria destaca a sugestão da Associação Brasileira de Cirurgia Pediátrica para a instituição de uma data no calendário nacional com o fim de estimular a realização de ações específicas para promoção de diagnóstico e tratamento precoces de condições de saúde típicas dos meninos na atenção pediátrica.



Na Casa de origem, a matéria foi encaminhada às Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania, vindo a ser aprovada em Plenário.

A matéria foi então encaminhada à revisão do Senado Federal, onde foi distribuída para análise exclusiva da CAS, de onde seguirá ao Plenário.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Compete a este Colegiado opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde – temática abrangida pelo projeto em análise –, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CAS, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

No que tange à juridicidade e à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Ressalta-se que houve a realização de audiência pública, na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, em 28 de outubro de 2021, em atendimento às exigências previstas na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, ocasião em que diversos especialistas defenderam a importância da definição de uma data especial para a realização de ações direcionadas à proteção da saúde dos meninos de até 15 anos.

No que se refere ao mérito, somos pela aprovação do projeto, pois se concentra em ações que protegem vidas e melhoram os cuidados da saúde humana, especialmente na medicina preventiva, que é de grande



relevância social. Uma das mais nobres missões do Estado é garantir o direito à saúde por meio de suas políticas sociais e econômicas.

As atividades preventivas, incluindo campanhas de conscientização e datas comemorativas relacionadas à saúde, devem ser uma prioridade na implementação de políticas públicas, de acordo com a diretriz constitucional do atendimento integral.

Ademais, é importante destacar a importância social das datas comemorativas voltadas para a promoção de campanhas de conscientização e de divulgação de conhecimento na área da saúde. Privilegiar grupos específicos significa promover a equidade no direito à saúde, especialmente quando diz respeito a especificidades de gênero, frequentemente negligenciadas em comparação com questões que afetam a coletividade de forma relativamente isonômica.

Ações preventivas na área da saúde são de suma importância social, pois além de gerarem menor impacto para os cofres públicos, permitem a prevenção ou diagnóstico precoce de doenças e de outras condições de agravo, o que eleva as chances de sucesso terapêutico e melhora o prognóstico dos pacientes. Em certos casos, condições de saúde difíceis de serem percebidas no início podem ser detectadas por meio de atendimento e triagem especializados, trazendo benefícios incomensuráveis aos pacientes, à sociedade e ao sistema de saúde.

Portanto, temos a convicção de que a aprovação do presente projeto de lei irá contribuir para a conscientização da população acerca do tema.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.930, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente



4 5

, Relator

SF/23415.46500-01





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 17/05/2023 às 09h30 - 12^a, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO
GIORDANO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
IVETE DA SILVEIRA		5. CARLOS VIANA
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO
HUMBERTO COSTA		6. FABIANO CONTARATO
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. VAGO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO
EFRAIM FILHO
LUCAS BARRETO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3930/2021)

NA 12^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR DR. HIRAN, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

17 de maio de 2023

Senadora MARA GABRILLI

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



PROJETO DE LEI N° 3.930, DE 2021

Institui o Novembrinho Azul, a ser realizado no mês de novembro.

PROJETO DE LEI N° 3.765, DE 2020

Altera a Lei nº 13.802, de 10 de janeiro de 2019, para dispor sobre as ações desenvolvidas durante as atividades do Julho Amarelo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 22/5/2023 a 26/5/2023.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 22, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor BENONI BELLI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros
RELATOR: Senador Hamilton Mourão

18 de maio de 2023



Minuta

PARECER N° , DE 2023

SF/23442.18038-96

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 22, de 2023, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor BENONI BELL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

Esta Casa Legislativa é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor BENONI BELL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos (OEA).

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores (MRE) elaborou o currículo do diplomata, nascido em Florianópolis/SC, a 28 de janeiro de 1968.

O diplomata em apreço bacharelou-se em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina em 1989. Concluiu Mestrado em Ciência Política pela Universidade Estadual de Campinas em 1994. É, desde 2003, Doutor em Sociologia pela Universidade de Brasília.



No Instituto Rio Branco, frequentou o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata (CPCD) em 1994, tendo concluído o Curso de Altos Estudos (CAE) em 2008, com a tese “O Conselho de Direitos Humanos e as Resoluções sobre Países: o fim da politização e da seletividade?”

Iniciando sua carreira como Terceiro-Secretário no ano de 1995, ascendeu a Ministro de Primeira Classe em 2018. Entre os cargos que ocupou na Secretaria de Estado, destacam-se o de Chefe da Divisão de América Meridional, entre 2008 e 2012, o de Secretário da Secretaria de Planejamento Diplomático, de 2017 a 2019, e o de Diretor do Departamento de Estados Unidos da América, entre 2019 e 2020.

No exterior, convém assinalar que o diplomata indicado atuou como Primeiro-Secretário e Conselheiro na Embaixada em Argel, entre 2006 e 2008 e Ministro de Segunda Classe na Embaixada em Washington, entre 2012 e 2017. É nosso Cônsul-Geral em Chicago desde 2020.

Ainda em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo, elaborado pelo MRE, com dados sobre a OEA, bem como sobre a participação do Brasil naquela organização.

A OEA, assevera o documento do Itamaraty, é a mais antiga organização regional em atividade, e sucede as Conferências Pan-americanas e a União Panamericana (1910). Foi concebida com a finalidade de construir uma ordem de paz e de justiça no continente americano, promover a solidariedade e a cooperação mútua entre os Estados da região, e defender a soberania, a integridade territorial e a independência de seus membros.

Na Carta da OEA, aprovada na IX Conferência Internacional Pan-Americana, realizada em Bogotá, em 1948, tendo entrado em vigor em 1951, constam a estrutura da organização, as atribuições de seus órgãos, seus princípios e objetivos comuns. Todos os 35 países das Américas são membros da OEA. Cuba, entretanto, não participa das atividades da Organização. A Venezuela denunciou a Carta da OEA em 28/4/2017, mas o país continuou participando da entidade, entre 2019 e 2022, por meio de Representante Permanente designado pela Assembleia Nacional venezuelana. A Nicarágua também denunciou a carta da OEA em 18/11/2022, mas, conforme a própria Carta, somente se desligará oficialmente da Organização em 18/11/2023.

jj2023-05184



O órgão plenário da OEA é Assembleia-Geral, que se reúne em sessões ordinárias anuais e sessões extraordinárias, em nível de Chanceleres. Já o Conselho Permanente, o Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral e as Comissões conduzem os trabalhos nos períodos entre as sessões plenárias. A Carta da OEA prevê a Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores para considerar temas de natureza urgente e de interesse comum para os Estados americanos como órgão de consulta. As reuniões ministeriais no continente contam com a assessoria da Secretaria-Geral.

A atuação do Brasil no sistema interamericano centra-se na promoção dos pilares definidos na visão estratégica da OEA, quais sejam: democracia, desenvolvimento integral, direitos humanos e segurança multidimensional. Esses pilares estão de acordo com os princípios da soberania, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político, consagrados em nossa Constituição.

Assim, o Brasil tem buscado promover a boa convivência entre os países americanos e o aumento da qualidade de vida dos cidadãos das nações das Américas, por meio de ações concertadas no contexto dos pilares referidos. Com isso, é signatário de inúmeros tratados do sistema interamericano, como a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (e Protocolos Adicionais), a Carta Democrática Interamericana; a Carta Social das Américas, o Tratado Americano de Soluções Pacíficas, e o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR).

O País é, igualmente, protagonista em iniciativas regionais de cooperação, a exemplo do Grupo de Amigos do Haiti, fórum em que tradicionalmente são tratados assuntos referentes àquele país, e a Missão de Apoio ao Processo de Paz na Colômbia (MAPP).

A Missão Permanente do Brasil junto à OEA, por sua vez, tem por responsabilidade representar o Brasil junto à organização e a alguns dos órgãos que compõem o sistema interamericano, como a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e a Comissão Jurídica Interamericana (CJI). De julho a setembro de 2017, o Brasil ocupou a Presidência de turno do Conselho Permanente da OEA. Em 2022, o Brasil ocupou a presidência da Comissão de Assuntos Administrativos e Orçamentários (CAAP) da OEA.

jj2023-05184



Assinale-se, finalmente, que, entre 2020 e 2022, o Brasil engajou-se sobretudo em temas relativos ao pilar de democracia da OEA, a exemplo das iniciativas da organização sobre a crise na Venezuela e a situação na Nicarágua (Grupo de Trabalho do Conselho Permanente e Missão de Alto Nível). Continuou, também, a acompanhar os assuntos referentes aos pilares da organização, como a situação em países específicos, as discussões na Comissão de Segurança Hemisférica (CSH), na Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos (CAJP) e no Conselho Interamericano para o Desenvolvimento Integral (CIDI).

Em 2022, o País participou ativamente da IX Cúpula das Américas, realizada em Los Angeles, bem como da negociação dos cinco Compromissos Políticos – e demais documentos paralelos – adotados naquela cimeira, que teve por tema “Construção de um futuro Sustentável, Resiliente e Equitativo”.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

jj2023-05184



6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CRE, 18/05/2023 às 10h - 11ª, Ordinária****Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA	
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
CID GOMES	6. LEILA BARROS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR	
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	2. WILDER MORAIS	
TEREZA CRISTINA	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
JAYME CAMPOS
ZENAIDE MAIA





Senado Federal

7

Resultado de Votação Secreta**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

Indicações de Chefes de Missão Diplomática

MSF 22/2023 - BENONI BELLI - OEA

Início da Votação: 18/05/2023 10:29:18

Fim da Votação: 18/05/2023 02:04:04

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) votou
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Sergio Moro (UNIÃO)
Renan Calheiros (MDB)	3. Ivete da Silveira (MDB)
Fernando Dueire (MDB)	4. Efraim Filho (UNIÃO) votou
Marcos do Val (PODEMOS)	5. Carlos Viana (PODEMOS) votou
Cid Gomes (PDT)	6. Leila Barros (PDT) não computado
Alessandro Vieira (PSDB)	7. Izalci Lucas (PSDB)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Daniella Ribeiro (PSD)	1. Otto Alencar (PSD)
Nelsinho Trad (PSD)	2. Omar Aziz (PSD)
Mara Gabrilli (PSD)	3. Margareth Buzetti (PSD) votou
Vanderlan Cardoso (PSD)	4. Sérgio Petecão (PSD)
Jaques Wagner (PT)	5. Beto Faro (PT)
Humberto Costa (PT)	6. Fabiano Contarato (PT)
Chico Rodrigues (PSB)	7. Flávio Arns (PSB)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Astronauta Marcos Pontes (PL)	1. Carlos Portinho (PL)
Wellington Fagundes (PL)	2. Wilder Moraes (PL)
Tereza Cristina (PP)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	2. Mécias de Jesus (REPUBLICANOS)

Votação:TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Renan Calheiros
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 18/05/2023



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 22/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR BENONI BELLINI, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE REPRESENTANTE PERMANENTE DO BRASIL JUNTO À ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, COM 15 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

18 de maio de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 11, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Cid Gomes

18 de maio de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 11, de 2023 (Mensagem nº 96/2023, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.*

RELATOR: Senador CID GOMES

O Senado Federal é convocado a se manifestar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Como é sabido, o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para apreciar, de maneira prévia, e deliberar, por voto secreto, a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente.

Nesse sentido, o Ministério das Relações Exteriores (MRE) encaminhou, atendendo a preceito regimental, o currículo do indicado, do qual extraímos para este relatório as seguintes informações.



Filho de Antonio Patriota e Maria Thereza de Aguiar Patriota, o indicado nasceu em 27 de abril de 1954, no Rio de Janeiro/RJ. É bacharel em Filosofia pela Universidade de Genebra (1975).

O candidato iniciou sua vida pública como Terceiro-Secretário em 1979, após conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco (IRBr). No mesmo Instituto, concluiu o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas em 1982 e o Curso de Altos Estudos (CAE) em 1997. Na oportunidade, defendeu tese intitulada: “O Conselho de Segurança após a Guerra do Golfo: a articulação de um novo paradigma de segurança coletiva”.

No transcurso de sua carreira, ascendeu a Segundo-Secretário em 1981; a Primeiro-Secretário em 1987; a Conselheiro em 1993; a Ministro de Segunda Classe em 1998; e a Ministro de Primeira Classe em 2003, todas as promoções por merecimento.

Entre as funções desempenhadas na Chancelaria, destacam-se: assessor da Subsecretaria-Geral de Política Exterior (1990/92); Secretário da Secretaria de Planejamento Diplomático (2003/04); Chefe de Gabinete do Gabinete do Ministro de Estado (2004/05); Subsecretário-Geral da Subsecretaria-Geral de Política (2005/07); Secretário-Geral da Secretaria-Geral das Relações Exteriores (2009/11); e Ministro de Estado das Relações Exteriores (2011/13).

No Exterior, exerceu, entre outros, os cargos de Conselheiro e Ministro-Conselheiro na Missão junto às Nações Unidas (1994/99); Ministro-Conselheiro na Missão Permanente em Genebra (1999/2003); Embaixador em Washington (2007/09); Representante Permanente na Missão junto às Nações Unidas (2013/16); Embaixador em Roma (2016/19); e, desde 2019, Embaixador no Cairo.

É autor das seguintes publicações: O Conselho de Segurança após a Guerra do Golfo: a articulação de um novo paradigma de segurança coletiva, Editado pela FUNAG, Brasília (1998); Política Externa Brasileira: discursos, artigos e entrevistas. Editado pela FUNAG, Brasília (2013); Política Externa Brasileira: discursos, artigos e entrevistas (janeiro a agosto de 2013), volume II. Editado pela FUNAG, Brasília (2016); Artigo “Is the World Ready for Cooperative Multipolarity?”, publicado pelo Centro Brasileiro de Relações Internacionais – CEBRI Dossie #2 (2018); Relatório Anual da iniciativa “Líderes para a Paz” – “A new humanism for a renewed multilateralism”, Relator Geral (2022); Artigo “Democratizar as Relações



Internacionais”, publicado pelo Centro Brasileiro de Relações Internacionais – CEBRI Revista nº 3 (2022).

Recebeu diversas condecorações nacionais e estrangeiras, quais sejam: Prêmio Rio Branco, IRBr, Medalha de Vermeil; Grã-Cruz da Ordem de Rio Branco, Brasil; Grã-Cruz da Ordem do Mérito Naval, Brasil; Grã-Cruz da Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil; Comendador Especial da Ordem do Mérito Militar, Brasil; Medalha da Vitória, Brasil; Medalha Mérito Santos-Dumont, Brasil; Ordem Nacional do Mérito, França; Grã-Cruz da Ordem do Libertador San Martín, Argentina; Grande Oficial da Ordem Real ao Mérito, Noruega; Grande Oficial da Ordem Alauita, Marrocos; Ordem do Condor, Bolívia; e Ordem do Sol, Peru.

Além do currículo do diplomata, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte. Nesse sentido, o MRE enviou amplo relatório sobre o país, incluindo as relações bilaterais. Desse documento, que está à disposição das senhoras e senhores senadores, extraímos resumo para subsidiar os membros da Comissão em sua sabatina.

Recordo, de início, que o Reino Unido compreende as três nações que ocupam a ilha da Grã-Bretanha (Inglaterra, Escócia e País de Gales), a Irlanda do Norte e os territórios ultramarinos. Berço das modernas instituições parlamentares e da Revolução Industrial, o país encabeçou, do século XIX até meados do século XX, um dos maiores impérios da história, que chegou a controlar um quarto das terras do planeta, com presença nos cinco continentes. Nos dias de hoje, a monarquia constitucional britânica mantém sólidas as tradições do Reino, como bem demonstrou a recentíssima coroação do Rei Carlos III.

Ademais, a monarquia goza de expressivo apoio dos seus súditos e o país mantém relações estreitas com suas ex-colônias por meio da Comunidade das Nações (*Commonwealth of Nations*), originalmente criada como Comunidade Britânica de Nações (*British Commonwealth of Nations*). Essa organização internacional, uma das mais antigas associações políticas de Estados existentes, conta hoje com 56 Estados independentes com contingente humano estimado em 2,5 bilhões de pessoas.

No plano internacional, importa destacar, ainda, que o Reino Unido é membro permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Além de integrar o Conselho da Europa, o G7, o G20, a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), a Organização para Cooperação e



Desenvolvimento Econômico (OCDE), entre outras organizações internacionais. O país sobressai também no domínio cultural e acadêmico com algumas das mais antigas e prestigiadas universidades do mundo.

No que tange ao relacionamento bilateral, o documento encaminhado pelo Itamaraty ressalta que a parceria estratégica entre os dois países está assentada em relações históricas, que datam do reconhecimento pelo Reino Unido, em 1825, da independência do Brasil. Durante o século XIX, os britânicos eram praticamente nosso único credor financeiro.

Já o século XX representou período de arrefecimento das relações entre os dois países, em que pese a elevação em 1919 das respectivas legações no Rio de Janeiro e em Londres à categoria de embaixadas. Esse contexto resultou sobretudo do declínio da posição do Reino Unido no cenário político mundial.

O romper do novo milênio, no entanto, deu novo impulso ao relacionamento bilateral. Nesse sentido, o governo britânico tem diferenciado o Brasil no plano de sua política externa como país prioritário. Isso pela nossa relevância nos domínios do comércio e dos investimentos, bem como por ser o Brasil tradicional parceiro do Reino Unido nos mais importantes foros internacionais, em vista da convergência de valores comuns entre as duas nações (democracia, proteção ao meio ambiente, promoção dos direitos humanos).

Esse ambiente favoreceu o estabelecimento de uma variedade de instrumentos estruturados de diálogo entre Brasília e Londres (p. ex., Diálogo Estratégico de Alto Nível; Diálogo Estratégico em Ciência, Tecnologia e Inovação; Diálogo Político e Militar; e Diálogo de Indústrias de Defesa). São mecanismos que variam no grau de representação, no nível de formalidade e no alcance temático perseguido. Eles versam sobre assuntos os mais variados que vão das relações econômico-comerciais, passando por temas financeiros, cooperação técnica, agricultura, saúde, temas político-militares, cibernéticos e migratórios.

Detentor da sexta maior economia do mundo, o Reino Unido possui ambiente econômico bastante diversificado, com destaque para os setores de serviço, aeroespacial, petróleo e gás, automobilístico e fármacos. Esse quadro favorece as trocas comerciais entre os dois países. Nesse sentido, e de acordo com números do Itamaraty, o intercâmbio comercial, em 2022, foi da ordem de US\$ 6,455 bilhões. Nesse ano, o Reino Unido importou do Brasil bens no valor de US\$ 3,669 bilhões e exportou para o



País mercadorias no valor de US\$ 2,785 bilhões, com saldo de US\$ 884 milhões favorável ao Brasil.

O panorama descrito coloca o país em 20º lugar tanto no ranking de destino de nossas exportações quanto de nossas importações. Em 2022, os principais produtos exportados pelo Brasil foram ouro não monetário (22%); soja (10%); e despojos comestíveis de carnes (6%). A pauta importadora, no mesmo ano, foi composta sobretudo por bebidas alcoólicas (6,5%); inseticidas e semelhantes (4,8%) e produtos da indústria de transformação (5%).

Merece destaque, por igual, nestas considerações o fato de que o fluxo de investimento britânico no Brasil é bastante elevado. Eles se direcionam, de modo preponderante, ao setor de óleo e gás, mas também aos setores extrativo, financeiro e de transportes. Dados do Banco Central apontam o Reino Unido como 6º maior investidor imediato em nosso país com a cifra de US\$ 22,6 bilhões em 2021.

No tocante aos assuntos consulares, o Itamaraty esclarece que a comunidade brasileira no Reino Unido é estimada em cerca de 220 mil pessoas, sendo, assim, a segunda maior da Europa. Além dos consulados-gerais em Londres e Edimburgo, os nacionais brasileiros são também atendidos por quatro consulados honorários, situados em Belfast, Glasgow, Manchester e Cardiff.

À vista da natureza de relatório informativo e não de parecer, não cabe aduzir outras considerações opinativas nesta peça que se destina, essencialmente, a instruir a sabatina do candidato pelos ilustres senadores membros desta Comissão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença**CRE, 18/05/2023 às 10h - 11ª, Ordinária****Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA	
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
CID GOMES	6. LEILA BARROS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR	
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	2. WILDER MORAIS	
TEREZA CRISTINA	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
JAYME CAMPOS
ZENAIDE MAIA





8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

Indicações de Chefes de Missão Diplomática

MSF 11/2023 - ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA - REINO UNIDO

Início da Votação: 18/05/2023 10:29:18

Fim da Votação: 18/05/2023 02:04:04

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) votou
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Sergio Moro (UNIÃO)
Renan Calheiros (MDB)	3. Ivete da Silveira (MDB)
Fernando Dueire (MDB)	4. Efraim Filho (UNIÃO) votou
Marcos do Val (PODEMOS)	5. Carlos Viana (PODEMOS) votou
Cid Gomes (PDT)	6. Leila Barros (PDT) não computado
Alessandro Vieira (PSDB)	7. Izalci Lucas (PSDB)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Daniella Ribeiro (PSD)	1. Otto Alencar (PSD)
Nelsinho Trad (PSD)	2. Omar Aziz (PSD)
Mara Gabrilli (PSD)	3. Margareth Buzetti (PSD) votou
Vanderlan Cardoso (PSD)	4. Sérgio Petecão (PSD)
Jaques Wagner (PT)	5. Beto Faro (PT)
Humberto Costa (PT)	6. Fabiano Contarato (PT)
Chico Rodrigues (PSB)	7. Flávio Arns (PSB)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Astronauta Marcos Pontes (PL)	1. Carlos Portinho (PL)
Wellington Fagundes (PL)	2. Wilder Moraes (PL)
Tereza Cristina (PP)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)

Votação:TOTAL 15 SIM 14 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0
Senador Renan Calheiros
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 18/05/2023



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 11/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NO REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA E IRLANDA DO NORTE, COM 14 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

18 de maio de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 15, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor PAULO ROBERTO CAMINHA DE CASTILHOS FRANÇA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Helênica.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros
RELATOR: Senador Humberto Costa

18 de maio de 2023



PARECER N° , DE 2023

SF/23220.71766-30

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 15, de 2023, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor PAULO ROBERTO CAMINHA DE CASTILHOS FRANÇA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Helênica.*

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor PAULO ROBERTO CAMINHA DE CASTILHOS FRANÇA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Helênica.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata.

O indicado é filho de Ulysses Castilhos França e Maria Caminha de Castilhos França e nasceu em Porto Alegre em 7 de junho de 1956.

Ingressou na carreira diplomática em 1981, após concluir o Curso de Preparação da Carreira Diplomática no Instituto Rio Branco. Ainda no âmbito do Instituto, frequentou o Curso de Altos Estudos em 2001,



quando defendeu a tese intitulada “A Guerra do Kosovo e a Doutrina da Intervenção Humanitária”, que foi publicada pela Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul em 2004, sob o título “A Guerra do Kosovo, a OTAN e a doutrina da Intervenção Humanitária”.

Após o início de sua carreira diplomática como Terceiro-Secretário, em 1981, ascendeu a Primeiro-Secretário em 1992; a Conselheiro, em 1998; e a Ministro de Segunda Classe, em 2004; e a Ministro de Primeira Classe, em 2011. Todas as promoções por merecimento.

Entre as funções desempenhadas na carreira destacam-se as de Encarregado de Negócios na Embaixada em Libreville, em 1982; Chefe, substituto, da Divisão de Direitos Humanos, de 1991 a 1995; Coordenador-Técnico da Secretaria de Relações com o Congresso, entre 1995 e 1998; Conselheiro e Encarregado de Negócios na Embaixada em Atenas, de 1998 a 2002; Chefe do Centro de Documentação Diplomática, de 2002 a 2003; Chefe da Divisão de Integração Regional, entre 2003 e 2005; Ministro-Conselheiro na Delegação Permanente junto à UNESCO, em Paris, de 2005 a 2008; Chefe da Divisão do México, América Central e Caribe, de 2008 a 2011; Diretor do Departamento da ALADI e da Integração Econômica Regional, entre 2011 e 2012; Chefe do Escritório de Representação do Brasil em Ramalá, de 2012 a 2015; Cônsul-Geral no Consulado-Geral do Brasil em Istambul, de 2016 a 2020; e Embaixador na Haia, de 2020 até o presente.

Foi galardoado com a Ordem de Rio Branco, grau de Comendador, em 2003, e com a Medalha Mérito Tamandaré, em 2010.

Ainda em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República Helênica, o qual informa acerca das relações greco-brasileiras, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos, suas políticas interna e externa, assuntos consulares e economia.

A República Helênica possui parlamento unicameral, composto de 300 membros, com mandato de quatro anos, e desde as eleições de 8 de julho de 2019, que teve como curiosidade a obrigatoriedade do voto a partir dos 17 anos, não mais 18, o partido de direita Nova Democracia passou a ter a maioria das cadeiras e seu líder, Kyriákos Mitsotákis, assumiu como Primeiro-Ministro. Já a atual presidente grega é Katerina Sakellaropoulou, juíza de carreira, eleita em 22 de janeiro com apoio dos três maiores partidos



do País representados no Parlamento e na posse desde 13 de março de 2020, sendo a primeira mulher a assumir o cargo.

O Brasil mantém relações diplomáticas com a Grécia desde 1912 e, até hoje, nutrem amistoso relacionamento. No último 6 de fevereiro de 2023 o chanceler grego veio ao encontro de seu homônimo brasileiro e versaram sobre temas como meio ambiente e mudança climática, agenda do Conselho de Segurança das Nações Unidas e as perspectivas do Acordo Mercosul-União Europeia, além de terem firmado três instrumentos, nomeadamente: Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Turismo; Acordo Quadro de Cooperação em Defesa; e Acordo em Serviços Aéreo.

O Governo grego tem atuado com pragmatismo, buscando aproximações tanto com Xi Jinping como Joe Biden. De um lado, fazem parte da Nova Rota da Seda e têm no controle majoritário do seu principal porto e segundo na Europa em trânsito de contêineres e o primeiro em termos de passageiros, o Porto de Pireu, a chinesa COSCO (*China Ocean Shipping Company*); de outro lado, tem se aproximado do governo estadunidense, que considera a Grécia como estratégico ponto de estabilidade no Mediterrâneo Ocidental, no Mar Negro e nos Balcãs.

Quanto ao conflito na Ucrânia, o país condenou a ocupação militar por parte da Rússia e até mesmo enviou armas à Kiev, ficando assim alinhada à Comunidade Europeia, isto em que pese serem dependentes em 40% do gás e em 25% do petróleo russos.

A corrente comercial entre nossos países atingiu, em 2022, USD 406,1 milhões, com o Brasil exportando USD 351,6 milhões e importando USD 54,5 milhões, em predominante superávit. Exportamos, sobretudo, cinco produtos: soja (31% do total das exportações), café não torrado (29%), combustíveis e óleos minerais (12%), tabaco (10%) e minérios de alumínio (6%). Importamos produtos variados, conforme listados a seguir: produtos farmacêuticos (17% das importações), combustíveis e óleos minerais (14%), talheres (13%), alumínio (10%), instrumentos e aparelhos óticos (9%), máquinas e materiais elétricos (9%), aparelhos e instrumentos mecânicos (5%), azeite (5%), mármore e granito, frutas (ambos com 3%).

Informa o Itamaraty, ainda, que a comunidade brasileira na Grécia é estimada em cerca de 4 mil nacionais.



4 5

Diante a natureza do presente relatório, essas são as considerações que julgamos convenientes.

SF/23220.71766-30

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CRE, 18/05/2023 às 10h - 11ª, Ordinária****Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA	
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
CID GOMES	6. LEILA BARROS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR	
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	2. WILDER MORAIS	
TEREZA CRISTINA	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
JAYME CAMPOS
ZENAIDE MAIA





Senado Federal

7

Resultado de Votação Secreta**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

Indicações de Chefes de Missão Diplomática

MSF 15/2023 - PAULO ROBERTO CAMINHA DE CASTILHOS FRANÇA - GRÉCIA

Início da Votação: 18/05/2023 10:29:18

Fim da Votação: 18/05/2023 02:04:04

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) votou
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Sergio Moro (UNIÃO)
Renan Calheiros (MDB)	3. Ivete da Silveira (MDB)
Fernando Dueire (MDB)	4. Efraim Filho (UNIÃO) votou
Marcos do Val (PODEMOS)	5. Carlos Viana (PODEMOS) votou
Cid Gomes (PDT)	6. Leila Barros (PDT) não computado
Alessandro Vieira (PSDB)	7. Izalci Lucas (PSDB)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Daniella Ribeiro (PSD)	1. Otto Alencar (PSD)
Nelsinho Trad (PSD)	2. Omar Aziz (PSD)
Mara Gabrilli (PSD)	3. Margareth Buzetti (PSD) votou
Vanderlan Cardoso (PSD)	4. Sérgio Petecão (PSD)
Jaques Wagner (PT)	5. Beto Faro (PT)
Humberto Costa (PT)	6. Fabiano Contarato (PT)
Chico Rodrigues (PSB)	7. Flávio Arns (PSB)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Astronauta Marcos Pontes (PL)	1. Carlos Portinho (PL)
Wellington Fagundes (PL)	2. Wilder Moraes (PL)
Tereza Cristina (PP)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)

Votação:TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Renan Calheiros
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 18/05/2023



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 15/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR PAULO ROBERTO CAMINHA DE CASTILHOS FRANÇA, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA HELÊNICA, COM 15 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

18 de maio de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 17, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado de Israel.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros
RELATOR: Senador Fernando Dueire

18 de maio de 2023



RELATÓRIO N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 17, de 2023, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado de Israel.*

Relator: Senador **FERNANDO DUEIRE**

Chega ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz do *Senhor FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado de Israel.*

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Nesse sentido e em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores (MRE) encaminhou currículo do indicado.

Nascido em 30 de maio de 1952, no Rio de Janeiro/RJ, o diplomata é filho de Henrique Santos Duque Estrada Meyer e Regina Salomão Duque Estrada Meyer.



O diplomata frequentou a Escola Brasileira de Administração Pública (EBAP) da Fundação Getúlio Vargas, onde concluiu o curso em 1976. No Instituto Rio Branco, em 1977, frequentou o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata e, em 1999, o Curso de Altos Estudos, ocasião em que defendeu a tese intitulada “Brasil-Cuba: Perspectivas para o fortalecimento das relações bilaterais”.

Foi nomeado Terceiro-Secretário em 1978. Em 1980, foi promovido a Segundo-Secretário. Por merecimento, foi promovido a Primeiro-Secretário em 1987; a Conselheiro em 1994; a Ministro de Segunda Classe em 2000; e a Ministro de Primeira Classe em 2009.

No Brasil e no exterior, desempenhou diversas funções, entre as quais destacamos: Segundo-Secretário e Primeiro-Secretário na Embaixada em Moscou (1985-89); Primeiro-Secretário na Delegação Permanente em Genebra (1989-92); Primeiro-Secretário e Conselheiro, comissionado, na Embaixada em Georgetown (1993-94); Assistente na Secretaria de Informações do Gabinete do Ministro de Estado (1994-95); Conselheiro na Embaixada em Havana (1995-98); Conselheiro e Ministro-Conselheiro na Delegação Permanente em Genebra (1998-2003); Ministro-Conselheiro na Missão do Brasil junto às Nações Unidas (2003-06); Embaixador em Astana, (2006-11); Embaixador em Rabat (2011-15); Assessor Especial no Gabinete do Ministro de Estado (2015-16); Representante Permanente Alterno na Missão do Brasil junto às Nações Unidas (2017-19); Cônsul-Geral do Brasil em Cantão, desde 2019.

O diplomata foi agraciado ao longo da carreira com distintas condecorações, a saber: em 1984 com a Ordem Isabel, a Católica, no grau de Cavaleiro; em 2002, com a Ordem do Mérito Aeronáutico, no grau de Comendador; em 2010, com a Medalha comemorativa do 55º aniversário do Cosmodromo Baykhonour; em 2013, com a Ordem do Mérito da Defesa, Brasil, no grau de Grande Oficial; e, em 2017, com a Ordem do Rio Branco, no grau de Grã-Cruz.

Em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) sobre o Estado de Israel. Nele constam informações acerca das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com cronologia, dados básicos desse país, e de suas políticas interna e externa, bem como de sua situação econômica.



Cuida-se de república parlamentarista, com parlamento unicameral.

No âmbito de sua política interna, nas três primeiras décadas de existência do país, houve hegemonia de agremiações de esquerda no governo. No entanto, de 2009 a 2021, as sucessivas reeleições de Benjamin Netanyahu levaram as forças de direita para posição de destaque no cenário político. Somente em 2021, o ciclo de reeleições de Netanyahu foi interrompido. Porém, retornou ao poder em 2022. Anunciou que a primeira das diretrizes a reinar seu novo governo é a de que “o povo judeu tem direito exclusivo e inquestionável sobre todas as áreas da Terra de Israel, e o governo promoverá assentamentos em todas as partes da Terra de Israel: na Galileia, no Negev, no Golã e na Judeia e Samaria [Cisjordânia]”.

Desde a década de 1970, o país desenvolveu avançadas indústrias militares, de engenharia, de biotecnologia e de softwares e, a partir da década de 1980, foi adotado plano de controle da inflação. Na década que se seguiu, foram tomadas medidas de corte de gastos públicos, com privatizações nas áreas de energia, telecomunicações, correios, bancos, indústria bélica e de transportes. Houve, ainda, a liberalização do comércio exterior. Atualmente dois terços do Produto Interno Bruto de Israel provém do setor de serviços e das indústrias de alta tecnologia.

Na relação bilateral com o Brasil, é sempre lembrada a atuação decisiva do diplomata brasileiro Oswaldo Aranha durante a sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) que aprovou o plano de partilha da Palestina, em 1947, levando à criação do Estado de Israel no ano seguinte.

Ademais, o Brasil foi um dos primeiros países do mundo a reconhecer o Estado de Israel. Nossa legação diplomática em Tel Aviv foi estabelecida em 1951. No mesmo ano, foi inaugurada a embaixada israelense no Rio de Janeiro. As relações bilaterais caracterizam-se pela amizade, cordialidade e pela busca de construção de uma agenda bilateral positiva.

A comunidade judaica brasileira é a décima maior do mundo e a segunda mais importante da América Latina, contando com aproximadamente 120 mil judeus.

Nos anos recentes, os dois países firmaram acordos nos setores de defesa; ciência, tecnologia e inovação; segurança pública; serviços aéreos; além da troca de visitas presidenciais e da inauguração de escritório da



Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX) em Jerusalém.

O marco legal da cooperação técnica bilateral é o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, celebrado em 12 de março de 1962, bem como o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel para a Promoção de Ações Conjuntas em Benefício de Terceiros Países, assinado em 11 de novembro de 2009.

Assim, recentemente, o Brasil se valeu de apoio do campo humanitário por ocasião do rompimento da barragem de Brumadinho em Minas Gerais e no fornecimento de materiais e equipamentos de saúde usados durante a pandemia da COVID-19.

No campo da defesa, o Acordo entre Brasil e Israel sobre Cooperação em Questões Relacionadas à Defesa, assinado em 2019, entrou em vigor em 2022. Há potencial para desenvolvimento conjunto de produtos de defesa e de soluções para monitoramento de fronteiras, com perspectiva, inclusive, de coprodução industrial, com intercâmbio de informações sensíveis e transferência de tecnologia.

O comércio bilateral é tradicionalmente deficitário para o Brasil. Na última década, Israel esteve entre os seis principais parceiros comerciais brasileiros no Oriente Médio.

No ano passado, a corrente de comércio foi de US\$ 4 bilhões e o Brasil teve déficit de US\$ 200 milhões. Exportamos US\$ 1,88 bilhão e importamos US\$ 2,1 bilhões. Os principais produtos exportados pelo Brasil foram: óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos (57% do total, +699% em relação ao mesmo período em 2021), carne bovina (13% do total; + 31,4 % em relação ao mesmo período em 2021), milho não moído (9,2% do total; + 720% em relação ao mesmo período em 2021) e soja (7,4% do total; + 69% em relação ao mesmo período em 2021). Já os principais produtos israelenses importados pelo Brasil foram: adubos e fertilizantes (54% do total; +188% em relação ao mesmo período em 2021) e defensivos agrícolas (14% do total; + 76,6% em relação ao mesmo período em 2021).

Por fim, vale o registro de que o Acordo de Livre Comércio (ALC) entre o MERCOSUL e o Estado de Israel, assinado em 18 de



dezembro de 2007, entrou em vigor no Brasil em 3 de abril de 2010. Busca-se, contudo, a expansão da cobertura do acordo.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença**CRE, 18/05/2023 às 10h - 11ª, Ordinária****Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA	
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
CID GOMES	6. LEILA BARROS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR	
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	2. WILDER MORAIS	
TEREZA CRISTINA	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
JAYME CAMPOS
ZENAIDE MAIA





8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

Indicações de Chefes de Missão Diplomática

MSF 17/2023 - FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER - ISRAEL

Início da Votação: 18/05/2023 10:29:18

Fim da Votação: 18/05/2023 02:04:04

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) votou
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Sergio Moro (UNIÃO)
Renan Calheiros (MDB)	3. Ivete da Silveira (MDB)
Fernando Dueire (MDB)	4. Efraim Filho (UNIÃO) votou
Marcos do Val (PODEMOS)	5. Carlos Viana (PODEMOS) votou
Cid Gomes (PDT)	6. Leila Barros (PDT) não computado
Alessandro Vieira (PSDB)	7. Izalci Lucas (PSDB)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Daniella Ribeiro (PSD)	1. Otto Alencar (PSD)
Nelsinho Trad (PSD)	2. Omar Aziz (PSD)
Mara Gabrilli (PSD)	3. Margareth Buzetti (PSD) votou
Vanderlan Cardoso (PSD)	4. Sérgio Petecão (PSD)
Jaques Wagner (PT)	5. Beto Faro (PT)
Humberto Costa (PT)	6. Fabiano Contarato (PT)
Chico Rodrigues (PSB)	7. Flávio Arns (PSB)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Astronauta Marcos Pontes (PL)	1. Carlos Portinho (PL)
Wellington Fagundes (PL)	2. Wilder Moraes (PL)
Tereza Cristina (PP)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)

Votação:TOTAL 15 SIM 13 NÃO 2 ABSTENÇÃO 0Senador Renan Calheiros
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 18/05/2023



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 17/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NO ESTADO DE ISRAEL, COM 13 VOTOS FAVORÁVEIS, 2 VOTOS CONTRÁRIOS E NENHUMA ABSTENÇÃO. À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

18 de maio de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 20, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Peru.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros
RELATOR: Senador Chico Rodrigues

18 de maio de 2023



RELATÓRIO Nº DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 20, de 2023 (nº 122/2023, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Peru.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Peru.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV). Dessa forma e observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou o currículo do diplomata.

O Senhor CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES, nasceu em 20 de março 1958, na cidade de Lisboa, Portugal (brasileiro nos termos do art. 129, II, da Constituição de 1946). É filho de João Clemente Baena Soares e Gláucia de Lima Baena Soares.

No Instituto Rio Branco, frequentou o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática no ano de 1982, onde também concluiu o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (1991) e o Curso de Altos Estudos (2005),



no qual defendeu a tese intitulada “O Processo legislativo e a aprovação de acordos internacionais assinados pelo Brasil”.

O diplomata indicado tornou-se Terceiro-Secretário em 1983; Segundo-Secretário em 1987; Primeiro-Secretário em 1994; Conselheiro em 2001; Ministro de Segunda Classe em 2006; e Ministro de Primeira Classe em 2012.

Ao longo de sua carreira, desempenhou diversas funções. Merecem destaque as de: Primeiro-Secretário na Missão junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), em Washington (1997/2001); Assessor da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (2003/05); Chefe da Divisão da América do Sul II (2005/09 e 2010/11); Ministro-Conselheiro na Embaixada em Paramaribo (2009/10); Diretor do Departamento da América do Sul II (2011/16); Embaixador em São Domingos (2016/21); e Cônsul-Geral em Barcelona (desde 2021).

Ainda em atendimento aos preceitos regimentais, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República do Peru, o qual informa acerca das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos do país, suas políticas interna e externa, e economia.

O Peru é uma república presidencialista, com parlamento unicameral. O país foi sede do Império Inca até a chegada dos espanhóis, no século XVI. O território peruano, banhado pelo Oceano Pacífico, é dividido em três regiões: o litoral, desértico; o altiplano andino; e a Amazônia peruana. Esse contexto topográfico abriga uma das maiores biodiversidades do planeta e conta com superlativa abundância de recursos minerais. A população é de aproximadamente 34,5 milhões de pessoas, o que coloca o país na quarta posição entre os mais populosos da América do Sul.

De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a expectativa de vida é de 72,4 anos. O país, ainda segundo o PNUD, ocupa o 84º lugar no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) das Nações Unidas e tem taxa de alfabetização de 94,4%.

Desde 2003, Brasil e Peru mantêm Aliança Estratégica. Entre os principais temas da relação bilateral está a integração fronteiriça, o combate a ilícitos transnacionais, o adensamento dos laços econômico-comerciais e a cooperação técnica.



No ano passado, o intercâmbio comercial entre os dois países alcançou o recorde de US\$ 4,92 bilhões. Nossas vendas estão centradas em produtos manufaturados e semimanufaturados, que representam em conjunto 80% do total. Exportamos, de maneira destacada, veículos e produtos automotivos, barras de ferro e aço, papel e cartão. Importamos fundamentalmente cobre (29% do total), minérios, fertilizantes e produtos químicos.

A maior dinamização da agenda econômico comercial representa um dos desafios da relação entre os dois países. Nesse sentido, Brasil e Peru assinaram, em 2016, o Acordo de Ampliação Econômico-Comercial (AAEC), que contempla investimentos, serviços e compras governamentais. Trata-se do primeiro instrumento internacional com capítulo sobre compras governamentais assinado pelo Brasil. O acordo foi aprovado pelo Congresso Nacional em março de 2017. Aguarda-se, no entanto, o encerramento dos trâmites internos no país vizinho para entrar em vigor.

A integração fronteiriça é outro tema de destaque no relacionamento bilateral. Com efeito, o Brasil divide com o Peru sua segunda fronteira mais extensa (2.995 km), atrás apenas daquela compartilhada com a Bolívia. Nesse sentido, foi negociado o *Acordo Quadro para o Estabelecimento de uma Zona de Integração Fronteiriça Brasil-Peru*. Esse tratado, que foi assinado em 2009 e remetido para apreciação congressional em 2020, segue em apreciação na Câmara dos Deputados. O ato internacional referido cria uma Comissão Vice Ministerial de Integração Fronteiriça Brasil - Peru (CVIF), no âmbito da qual serão debatidos temas como controle fronteiriço integrado; transportes; saúde na fronteira; cooperação ambiental fronteiriça; e temas indígenas.

No momento presente, contudo, convive com situação que afeta tanto as relações bilaterais, quanto as regionais. Trata-se da significativa instabilidade política que o Peru enfrenta desde 2016. Em seis anos, o país teve seis presidentes, quatro legislaturas, doze gabinetes ministeriais e mais de duzentos ministros de Estado. A destituição de Pedro Castilho, em dezembro de 2022, corrobora esse quadro de inconstância e fragilidade. Sobre o episódio, extraímos do relatório encaminhado pelo Itamaraty a seguinte passagem:

Confrontado com a possibilidade de uma terceira tentativa de impedimento, em 7 de dezembro, Castilho comunicou a decisão de estabelecer “um Governo de exceção, orientado a restabelecer o estado de direto e a democracia”. Anunciou a “dissolução



temporária do Congresso e a instauração de um governo de emergência excepcional”, além de convocação de eleições para um novo congresso com faculdades constituintes. Declarou o sistema de justiça “em reorganização”, informou que governaria por decreto-lei até novas eleições e decretou toque de recolher em todo o país.

A ação foi rotulada por críticos e ex-apoiadores como tentativa de “golpe de Estado”, e teve como consequência imediata a renúncia de nove dos dezoito ministros. Também expuseram sua discordância a vice-presidente Dina Boluarte, o Presidente da Suprema Corte do Peru e as Forças Armadas. Caracterizado o isolamento de Castilho, o Congresso votou pela vacância do então Presidente. A vice-presidente Dina Boluarte foi convocada para prestar juramento e empossada como a nova mandatária do país. Castilho encontra-se em prisão temporária”.

Essa situação afeta a dinâmica do relacionamento bilateral e demanda esforço conjunto dos países da região na busca por solução equilibrada para a crise em que o Peru se encontra envolvido.

Observo, por fim, que a comunidade de brasileiros vivendo no Peru é estimada em aproximadamente 7 mil pessoas. Esse contingente humano é atendido pelo setor consular da Embaixada em Lima, que exerce jurisdição sobre o território peruano, com exceção do Departamento de Loreto, atendido pelo Consulado do Brasil em Iquitos. Contamos, ainda, com quatro consulados honorários situados em Arequipa, Cusco, Pucallpa e Puerto Maldonado.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CRE, 18/05/2023 às 10h - 11ª, Ordinária****Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA	
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
CID GOMES	6. LEILA BARROS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR	
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	2. WILDER MORAIS	
TEREZA CRISTINA	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
JAYME CAMPOS
ZENAIDE MAIA





Senado Federal

7

Resultado de Votação Secreta**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

Indicações de Chefes de Missão Diplomática

MSF 20/2023 - CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES - PERU

Início da Votação: 18/05/2023 10:29:18

Fim da Votação: 18/05/2023 02:04:04

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) votou
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Sergio Moro (UNIÃO)
Renan Calheiros (MDB)	3. Ivete da Silveira (MDB)
Fernando Dueire (MDB)	4. Efraim Filho (UNIÃO) votou
Marcos do Val (PODEMOS)	5. Carlos Viana (PODEMOS) votou
Cid Gomes (PDT)	6. Leila Barros (PDT) não computado
Alessandro Vieira (PSDB)	7. Izalci Lucas (PSDB)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Daniella Ribeiro (PSD)	1. Otto Alencar (PSD)
Nelsinho Trad (PSD)	2. Omar Aziz (PSD)
Mara Gabrilli (PSD)	3. Margareth Buzetti (PSD) votou
Vanderlan Cardoso (PSD)	4. Sérgio Petecão (PSD)
Jaques Wagner (PT)	5. Beto Faro (PT)
Humberto Costa (PT)	6. Fabiano Contarato (PT)
Chico Rodrigues (PSB)	7. Flávio Arns (PSB)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Astronauta Marcos Pontes (PL)	1. Carlos Portinho (PL)
Wellington Fagundes (PL)	2. Wilder Moraes (PL)
Tereza Cristina (PP)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)

Votação:TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0
Senador Renan Calheiros
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 18/05/2023



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 20/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DO PERU, COM 15 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

18 de maio de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 19, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor GUILHERME DE AGUIAR PATRIOTA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a outras Organizações Econômicas, em Genebra, Confederação Suíça.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Carlos Viana

18 de maio de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

SF/23835.18209-46

RELATÓRIO Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 19, de 2023, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor GUILHERME DE AGUILAR PATRIOTA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a outras Organizações Econômicas, em Genebra, Confederação Suíça.*

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a opinar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor GUILHERME DE AGUIAR PATRIOTA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a outras Organizações Econômicas, em Genebra, Confederação Suíça.

O art. 52, IV, da Constituição Federal (CF) atribui competência privativa ao Senado Federal para *aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.*

De acordo com o art. 103, III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa

Senado Federal - Edifício Principal - Ala Dinarte Mariz, Gabinete 04
70165-900 - Brasília - DF



Nacional (CRE) emitir parecer sobre indicação de nome para chefe de missão diplomática de caráter permanente junto a governos estrangeiros e das organizações internacionais de que o Brasil faça parte.

O Ministério das Relações Exteriores (MRE), atendendo ao preceito do art. 383, I, d, do RISF, elaborou *curriculum vitae* do diplomata indicado, do qual extraímos as informações seguintes.

Nascido em Genebra, Suíça, a 22 de março de 1958, brasileiro de acordo com o art. 129, II, da Constituição de 1946, filho de Antonio Patriota e Maria Thereza de Aguiar Patriota, o Sr. GUILHERME DE AGUIAR PATRIOTA concluiu o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco (IRB) em 1984 e ingressou na Chancelaria no posto de Terceiro Secretário em 1985. Ascendeu a Segundo-Secretário em 1990; a Primeiro-Secretário em 1997; a Conselheiro em 2003; a Ministro de Segunda Classe em 2007; e a Ministro de Primeira Classe em 2011, sendo as quatro últimas promoções por merecimento.

Para a ascensão a Ministro, concluiu o Curso de Altos Estudos do IRB em 2006 e apresentou a tese intitulada “Os Desafios da Diplomacia Científico-Tecnológica Brasileira em um Mundo em Transformação”.

No Brasil, foi Chefe Substituto da Divisão de Ciência e Tecnologia do MRE, de 2000 a 2003; Chefe da Assessoria de Assuntos Internacionais do Ministério da Ciência e Tecnologia, de 2003 a 2004; e Assessor Especial para Assuntos Internacionais da Presidência da República, de 2010 a 2013.

No Exterior, serviu na Missão junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), de 1990 a 1994; na Delegação do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), de 1994 a 1997; na Embaixada em Wellington, Nova Zelândia, de 1997 a 2000; na Delegação Permanente em Genebra, Suíça, de 2005 a 2008; na Missão junto às Nações Unidas, de 2008 a 2010, e de 2013 a 2015; na Delegação Permanente de Genebra, de 2015 a 2018; na Representação junto à Conferência do Desarmamento em Genebra, de 2018 a 2019; no Consulado-Geral de Miami, de 2019 a 2021; e no Consulado-Geral em Tóquio, a partir de 2021. Nestes dois últimos postos na qualidade de Cônsul-Geral.

Além do currículo do indicado e atendendo às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio

acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a Organização Mundial do Comércio (OMC).

A Organização surgiu, em 1995, como resultado da oitava rodada do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT, na sigla em inglês), a chamada Rodada Uruguai, e se estabeleceu como fórum para a negociação de acordos multilaterais que visem à redução de barreiras ao comércio internacional e ao desenvolvimento e crescimento econômico mundial. A estrutura legal e institucional da OMC se volta para a implementação e monitoramento desses acordos e para a solução de conflitos que decorram de sua aplicação.

Hoje são 17 acordos multilaterais, em que todos os membros da OMC são signatários, e 2 plurilaterais, em que apenas parte de seus membros são signatários. A OMC conta atualmente com 164 membros e tem como diretora-geral a nigeriana Ngozi Okonjo-Iweala.

Na estrutura da OMC, vale ressaltar seu Órgão de Solução de Controvérsias, que conta com efetivo mecanismo de solução de controvérsias e é dotado de instância revisora, o Órgão de Apelação. Contudo, os Estados Unidos têm bloqueado a seleção de seus membros, de modo que ele não pode mais receber casos por não ter o mínimo de três integrantes. Diante esse fato, o Brasil aprovou a Lei nº 14.353, de 2022, que autoriza a suspensão de concessões e outras obrigações na hipótese de descumprimento de obrigações multilaterais por membro da Organização Mundial do Comércio (OMC).

A Organização conta, ainda, com a Conferência Ministerial e os Conselhos Geral, de Bens, de Serviços, de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, na sigla em inglês), e também com o Órgão de Revisão de Políticas Comerciais. Em novembro de 2022, o Brasil foi objeto do processo de revisão por este Órgão, recebendo 954 perguntas escritas e, durante a análise na plenária, houve 51 intervenções, com balanço positivo das nossas políticas econômicas e comerciais.

De acordo com o planejamento estratégico da Delegação do Brasil junto à OMC, igualmente enviado pelo Itamaraty, o candidato apresenta metas para a promoção do comércio e investimentos; relações políticas bilaterais; atuação junto a organismos regionais e multilaterais; promoção da imagem, cultura, turismo e marca do país; cooperação para o desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente; cooperação em ciência, tecnologia e inovação; cooperação em educação, cultura, saúde e



defesa; cooperação para a promoção do desenvolvimento socioeconômico e o combate às desigualdades; e apoio às comunidades brasileiras no exterior. Dentre os inúmeros pontos dessa proposta, disponível a todos, destacamos:

- Dar seguimento à reforma da OMC, com foco na preparação da próxima Conferência de Ministros da Organização, tendo em mente o mandato acordado na 12ª Conferência Ministerial da OMC e a proposta brasileira de reuniões ministeriais anuais, com vistas a revitalizar suas funções de monitoramento e transparência, negociação e solução de controvérsias;
- Defender as credenciais ambientais do Brasil e a sustentabilidade de sua produção agrícola nas discussões da OMC e das organizações econômicas em Genebra;
- Monitorar e combater medidas protecionistas contra exportações brasileiras que violem direitos e obrigações contraídos no âmbito da OMC, inclusive aquelas adotadas sob alegação de preservação ambiental ou combate à mudança do clima;
- Representar o Brasil em negociações relacionados à propriedade intelectual na OMC e na Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), com o objetivo de promover inovação científico-tecnológica, indústrias criativas, modernização e acesso a tecnologias para o desenvolvimento do Brasil, tendo presente o marco jurídico nacional dos direitos de propriedade intelectual e os compromissos brasileiros sob os acordos internacionais de que é parte; e
- Favorecer um comércio agrícola livre e sem distorções como forma de contribuir para a segurança alimentar global em consonância com o ODS 1 (erradicação da pobreza) e o ODS 2 (fome zero e agricultura sustentável).

Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

SF/23835.18209-46

Senado Federal - Edifício Principal - Ala Dinarte Mariz, Gabinete 04
70165-900 - Brasília - DF





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença**CRE, 18/05/2023 às 10h - 11ª, Ordinária****Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA	
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
CID GOMES	6. LEILA BARROS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR	
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	2. WILDER MORAIS	
TEREZA CRISTINA	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
JAYME CAMPOS
ZENAIDE MAIA





8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

Indicações de Chefes de Missão Diplomática

MSF 19/2023 - GUILHERME DE AGUIAR PATRIOTA - OMC

Início da Votação: 18/05/2023 10:29:18

Fim da Votação: 18/05/2023 02:04:04

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) votou
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Sergio Moro (UNIÃO)
Renan Calheiros (MDB)	3. Ivete da Silveira (MDB)
Fernando Dueire (MDB)	4. Efraim Filho (UNIÃO) votou
Marcos do Val (PODEMOS)	5. Carlos Viana (PODEMOS) votou
Cid Gomes (PDT)	6. Leila Barros (PDT) não computado
Alessandro Vieira (PSDB)	7. Izalci Lucas (PSDB)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Daniella Ribeiro (PSD)	1. Otto Alencar (PSD)
Nelsinho Trad (PSD)	2. Omar Aziz (PSD)
Mara Gabrilli (PSD)	3. Margareth Buzetti (PSD) votou
Vanderlan Cardoso (PSD)	4. Sérgio Petecão (PSD)
Jaques Wagner (PT)	5. Beto Faro (PT)
Humberto Costa (PT)	6. Fabiano Contarato (PT)
Chico Rodrigues (PSB)	7. Flávio Arns (PSB)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Astronauta Marcos Pontes (PL)	1. Carlos Portinho (PL)
Wellington Fagundes (PL)	2. Wilder Moraes (PL)
Tereza Cristina (PP)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)

Votação:TOTAL 15 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1

Senador Renan Calheiros
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 18/05/2023



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 19/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR GUILHERME DE AGUIAR PATRIOTA, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE DELEGADO PERMANENTE DO BRASIL JUNTO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS, EM GENEbra, CONFEDERAÇÃO SUÍÇA, COM 14 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E UMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

18 de maio de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



MENSAGEM Nº 11, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

MENSAGEM Nº 15, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor PAULO ROBERTO CAMINHA DE CASTILHOS FRANÇA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Helênica.

MENSAGEM Nº 17, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado de Israel.

MENSAGEM Nº 19, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor GUILHERME DE AGUIAR PATRIOTA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a outras Organizações Econômicas, em Genebra, Confederação Suíça.

MENSAGEM Nº 20, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Peru.

MENSAGEM Nº 22, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor BENONI BELLI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos.

Concluída a instrução das matérias, as Mensagens serão deliberadas oportunamente pelo Plenário.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 1282, de 2019, do Senador Luis Carlos Heinze, que Altera a Lei 12.651/12, de 25 de maio de 2012.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Luis Carlos Heinze
RELATOR: Senador Esperidião Amin

18 de maio de 2023





**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER N° , DE 2022

SF/23344-58730-92

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre as Emendas nºs 4 e 5 -PLEN ao Projeto de Lei nº 1.282, de 2019, do Senador Luis Carlos Heinze, que *altera a Lei 12.651/12, de 25 de maio de 2012.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vêm ao exame da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) as Emendas nºs 4 e 5 – PLEN, apresentadas no Plenário da Casa respectivamente pelos Senadores Paulo Rocha e Eliziane Gama.

A Emenda nº 4 - PLEN reproduz, com adaptações formais, o disposto na Emenda nº 1- CRA, que esta Comissão rejeitou em seu Parecer aprovado em 7 de julho de 2022. A emenda propõe alterar o texto do art. 8º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), a que se reporta a segunda emenda do Parecer aprovado por este Colegiado, que prevê a possibilidade de intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) inclusive para a atividade de aquicultura, conforme estabelece o art. 4º, § 6º do Código Florestal. Assim, a emenda do Senador Paulo Rocha pretende retirar a remissão da possibilidade de intervenção em APP de faixas marginais de cursos hídricos e no entorno de lagoas e lagos naturais nos imóveis rurais com até 15 (quinze) módulos fiscais, para a prática da aquicultura e a infraestrutura física diretamente a ela associada. Na justificação da emenda, seu autor defende que possibilitar intervenção ou supressão de APP para instalação de atividades de aquicultura causaria

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ESPERIDIÃO AMIN

impactos ambientais negativos como eutrofização de recursos hídricos, produção de efluentes e escape de animais exóticos.

Já a Emenda nº 5 - PLEN altera, em pontos específicos, a redação proposta na segunda emenda aprovada no Parecer desta Comissão para, em síntese: prever que normas dos Conselhos de Meio Ambiente integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e de Recursos Hídricos norteiem o projeto pretendido e sua execução; retirar a menção ao regulamento na regra que trata do licenciamento pelo órgão ambiental competente; explicitar que, para a outorga dos direitos de uso dos recursos hídricos, sejam obedecidos todos os dispositivos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos); e exigir que esteja ativa a inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR).


SF/23344-58730-92

II – ANÁLISE

Quanto à Emenda nº 4 – PLEN, tal como analisamos em nossa Complementação de Voto quando da aprovação do Parecer na CRA, entendemos como legítima a preocupação do Senador Paulo Rocha. São realmente graves os impactos ambientais da atividade de aquicultura implantada sem as devidas salvaguardas por meio de condicionantes do licenciamento ambiental. Entretanto, as atuais regras do art. 4º, § 6º, incisos I a V do Código Florestal – que não são modificadas pela proposição e pelo Parecer da CRA – determinam uma série de exigências para que se realize essa atividade em faixas marginais de cursos d’água e nas áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais: adoção de práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, de acordo com norma dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente; obediência aos respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos; realização de licenciamento pelo órgão ambiental competente; inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR; e vedação a novas supressões de vegetação nativa.

Portanto, a aquicultura em APP de faixas marginais de cursos hídricos e no entorno de lagos e lagoas naturais, para a pequena e média propriedade rural (ou seja, até 15 módulos fiscais), depende da adoção dessas

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ESPERIDIÃO AMIN

regras, salvaguardas essenciais para evitar e mitigar impactos ambientais negativos da atividade. Essas regras resultaram do longo trâmite e dos inúmeros debates na reforma do Código Florestal, matéria que tramitou a partir do Projeto de Lei nº 1.876, de 1999, e que culminou na Lei nº 12.651, de 2012. O setor econômico da aquicultura em pequenas e médias propriedades rurais foi contemplado, desde que se submeta às exigências ambientais estabelecidas na nova lei. Entendemos que a aquicultura tem importância fundamental para pequenas e médias propriedades rurais, ou seja, imóveis rurais de até 15 módulos fiscais – conforme delimitado por essa regra prevista no Código Florestal, que buscou o equilíbrio entre a atividade econômica e a proteção ambiental.

SF/23344-58730-92

Ao mesmo tempo, tal como já ponderamos na mencionada Complementação de Voto, esse é um debate que deve ser feito à parte das discussões do PL nº 1.282, de 2019. Isso porque o objetivo da Emenda nº 4 – PLEN, de suprimir a remissão que o Parecer da CRA faz ao art. 4º, § 6º do Código Florestal, não modifica a redação desse dispositivo. Essa é uma regra original do Código Florestal e que foi julgada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 42 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 4.903.

A Emenda nº 5 – PLEN objetiva alterações pontuais na segunda emenda aprovada pelo Parecer da CRA. Quanto às alterações propostas, também entendemos como legítimas as preocupações da Senadora Eliziane Gama. Contudo, ponderamos que as regras propostas na emenda do Parecer da CRA praticamente reproduzem as atuais regras do Código Florestal para intervenções em APP no caso de atividades de aquiculturas, previstas no art. 4º, § 6º da Lei. São condicionantes fundamentais para prevenir impactos ambientais negativos.

Assim, entendemos que as regras propostas na emenda do Parecer da CRA são adequadas e não pedem aperfeiçoamento. Os Conselhos Estaduais de Meio Ambiente são o fórum apropriado, previsto pelo atual Código Florestal, para o estabelecimento de normas para a realização dos reservatórios previstos e, obviamente, essas normas devem se harmonizar com a legislação federal específica, incluindo a editada pelo Conselho

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
 70165-900 – Brasília – DF
 Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
 88010-040 – Florianópolis – SC
 Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Nacional de Recursos Hídricos e pelos órgãos federais do Sisnama, como o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

A Emenda nº 5 – PLEN também pretende retirar a remissão para que o regulamento detalhe o licenciamento ambiental. Contudo, essa é uma regra adequada e que objetiva trazer maior segurança ambiental à instalação dos reservatórios, ao prever a possibilidade de o regulamento detalhar esse processo de licenciamento ambiental.

SF/23344-58730-92

Quanto à proposta da Emenda nº 5 – PLEN de mencionar todos os dispositivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, a consideramos desnecessária, já que as regras para outorga contidas no art. 12 já se vinculam aos demais dispositivos da Lei nº 9.433, de 1997, em especial aos arts. 11 a 18, de modo a assegurar o alcance dos fundamentos dessa lei, em especial quanto à garantia de usos múltiplos dos recursos hídricos. O mesmo avaliamos quanto à desnecessidade de especificar que o registro no CAR esteja ativo, pois essa alteração destoa do corpo restante de regras sobre a inscrição no CAR contidas no Código Florestal, que não especifica a necessidade de o registro estar ativo.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela rejeição das Emendas nºs 4 e 5 – PLEN.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CRA, 18/05/2023 às 08h - 7ª, Extraordinária**

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	1. GIORDANO
FERNANDO FARIAS	2. SERGIO MORO
JADER BARBALHO	3. IVETE DA SILVEIRA
DAVI ALCOLUMBRE	4. EFRAIM FILHO
IZALCI LUCAS	5. WEVERTON
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO	1. JUSSARA LIMA
MARGARETH BUZZETTI	2. OTTO ALENCAR
ELIZIANE GAMA	3. ANGELO CORONEL
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
HUMBERTO COSTA	5. TERESA LEITÃO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	1. WILDER MORAIS
JORGE SEIF	2. LAÉRCIO OLIVEIRA
ZEQUINHA MARINHO	3. ROGERIO MARINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
LUIS CARLOS HEINZE	1. TEREZA CRISTINA
HAMILTON MOURÃO	2. ESPERIDIÃO AMIN



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1282/2019)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA PARECER CONTRÁRIO ÀS EMENDAS 4-PLEN E 5-PLEN, RELATADO PELO SENADOR ESPERIDIÃO AMIN.

18 de maio de 2023

Senador LUIS CARLOS HEINZE

Presidiu a reunião da Comissão de Agricultura e Reforma
Agrária



PROJETO DE LEI N° 1.282, DE 2019

Altera a Lei 12.651/12, de 25 de maio de 2012.

Concluída a instrução da matéria, o projeto aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente, pendente a deliberação do Requerimento nº 359, de 2022, de oitiva da CMA.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 4778, de 2019, que Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas; e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Luis Carlos Heinze
RELATOR: Senador Hamilton Mourão

18 de maio de 2023



PARECER N° , DE 2023

SF/23711.05446-43

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 4.778, de 2019, do Deputado Christino Aureo, que *institui a Política Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas; e dá outras providências.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Encontra-se para análise nesta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária o Projeto de Lei (PL) nº 4.778, de 2019, do Deputado Christino Aureo, que *institui a Política Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas; e dá outras providências.*

Constituído de cinco artigos, o art. 1º institui a referida Política e conceitua o que são microbacias hidrográficas. O art. 2º estabelece como finalidade da Política a orientação e o incentivo da correta utilização dos recursos hídricos, do solo, da produção e da comercialização dos produtos agropecuários na microbacia hidrográfica.

O art. 3º dispõe sobre três objetivos da Política, enquanto o art. 4º elenca dezesseis ações que devem ser executadas para implementação da Política. E, por fim, o art. 5º trata da cláusula de vigência.

No Senado Federal a Proposição foi distribuída à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e à Comissão de Meio Ambiente.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar em



assuntos correlatos ao uso e conservação do solo na agricultura; e à utilização e conservação, na agricultura, dos recursos hídricos e genéticos.

A Política Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas, proposta no PL nº 4.778, de 2019, se coaduna com uma série de marcos legais em vigor, que contribuem para o desenvolvimento sustentável do meio rural e para a conservação dos recursos hídricos. Podemos citar

- a Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- a Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;
- a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, e inclui dentre tais ações a de promover a articulação da Política Nacional do Meio Ambiente com as de Recursos Hídricos, Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial;
- a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, conhecida como novo Código Florestal;
- a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, instituída pela Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que tem entre seus objetivos estimular a conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos, do solo, da biodiversidade, do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado, e incentivar medidas para garantir a segurança hídrica em regiões submetidas a escassez de água para consumo humano e a processos de desertificação.

Adicionalmente, a Proposição tem forte articulação com a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, instituída pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e com a Política Nacional de Irrigação, atualizada pela Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013.

mp2023-02350



Naturalmente, essa articulação demanda regulamentação pelo Poder Executivo, o que se espera que seja feito a partir da publicação da futura lei. Isso poderia ser feito pela modernização do Decreto nº 94.076, de 5 de março de 1987, que institui o Programa Nacional de Microbacias Hidrográficas, e que parece carecer de planejamento para sua implementação.

Não obstante gostaríamos de mencionar que a Senadora TEREZA CRISTINA, quando então Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no governo Bolsonaro, lançou, em 2021, o Programa Nacional de Manejo Sustentável do Solo e da Água em Microbacias Hidrográficas – Águas do Agro, que “tem por propósito promover o desenvolvimento econômico sustentável no meio rural por meio do fomento e da adoção de práticas de conservação de solo e água”.

Finalmente, muitas das ações previstas para a Política Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas demandarão adequação, por resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), das linhas de crédito rural existentes, a fim de proporcionar recursos para a adoção pelos produtores rurais das inovações que permitirão a consecução dos objetivos pretendidos com a Política.

III – VOTO

Pelas razões expostas, somos pela *aprovação* do Projeto de Lei nº 4.778, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença**CRA, 18/05/2023 às 08h - 7ª, Extraordinária**

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	1. GIORDANO
FERNANDO FARIA	2. SERGIO MORO
JADER BARBALHO	3. IVETE DA SILVEIRA
DAVI ALCOLUMBRE	4. EFRAIM FILHO
IZALCI LUCAS	5. WEVERTON
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO	1. JUSSARA LIMA
MARGARETH BUZZETTI	2. OTTO ALENCAR
ELIZIANE GAMA	3. ANGELO CORONEL
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
HUMBERTO COSTA	5. TERESA LEITÃO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	1. WILDER MORAIS
JORGE SEIF	2. LAÉRCIO OLIVEIRA
ZEQUINHA MARINHO	3. ROGERIO MARINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
LUIS CARLOS HEINZE	1. TEREZA CRISTINA
HAMILTON MOURÃO	2. ESPERIDIÃO AMIN



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4778/2019)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA, A COMISSÃO APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HAMILTON MOURÃO.

18 de maio de 2023

Senador LUIS CARLOS HEINZE

Presidiu a reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária



Prejudicialidade



A Presidência declara prejudicados, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno, os seguintes Projetos:

Matéria	Ementa
<u>PL 3882/2020</u>	Dispõe sobre a revisão dos contratos para prestação de serviços educacionais durante o período de calamidade pública em função do coronavírus (COVID-19) reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
<u>PL 3941/2020</u>	Dispõe sobre compensação emergencial da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
<u>PL 4087/2020</u>	Altera a Lei nº 8.987, de 1995, para vedar cortes de energia elétrica até 2021, em decorrência da crise causada pela pandemia de covid-19.
<u>PDL 357/2020</u>	Susta dispositivos do Decreto nº 10.445, de 30 de julho de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Agência Brasileira de Inteligência e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
<u>PL 4109/2020</u>	Ajusta o período de suspensão dos prazos de validez dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19).
<u>PLP 206/2020</u> <u>- Complementar</u>	Altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para estabelecer critérios de publicidade de despesas em situações de calamidade e dá outras providências para assegurar transparência em relação às despesas e ações de combate à Covid-19.
<u>PRS 36/2020</u>	Estabelece a destinação de todos os valores de sobra orçamentária do Senado Federal, no ano de 2020, para o Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências.



<u>PDL 367/2020</u>	Susta o Decreto nº 10.445, de 30 de julho de 2020, que “Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Agência Brasileira de Inteligência e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.”
<u>PL 4284/2020</u>	Equipara, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a infecção por Sars-Cov-2 que evoluir para Covid-19, dos profissionais, empregados ou servidores que trabalhem em atividades essenciais, à acidente de trabalho, nos termos que especifica.
<u>PL 4359/2020</u>	Cria o Programa de Apoio Emergencial aos Laboratórios Públicos e de Apoio ao Desenvolvimento de Pesquisas Científicas para enfrentamento a COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Saúde.
<u>PL 4376/2020</u>	Altera a n.º 7.998, de 1990, para estender o período de recebimento do seguro-desemprego.
<u>PL 4390/2020</u>	Suspende a exigibilidade de contribuições para a Seguridade Social, devidas pelos Municípios, na situação que especifica, em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus (Covid-19).
<u>PDL 386/2020</u>	Susta os efeitos da Portaria nº 2.282, de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.
<u>PDL 387/2020</u>	Susta a PORTARIA Nº 2.282, DE 27 DE AGOSTO DE 2020, do Ministro de Estado da Saúde, Interino, que dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS
<u>PDL 395/2020</u>	Susta os efeitos da Portaria nº 493, de 1º de setembro de 2020, “Autoriza o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos Municípios de Prado e Mucuri, no Estado da Bahia”.



<u>PRS 41/2020</u>	Veda a utilização da verba indenizatória pelos Senadores durante o período de ocorrência do estado de calamidade pública relacionada ao novo coronavírus.
<u>PDL 404/2020</u>	Susta a aplicação da Resolução - RDC nº 177, de 21 de setembro de 2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
<u>PDL 412/2020</u>	Susta os efeitos dos artigos 1º a 8º da Portaria nº 2.561, de 23 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
<u>PDL 418/2020</u>	Susta a Resolução do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, que revoga as Resoluções CONAMA 284/2001, 302/2002 e 303/2002.
<u>PDL 441/2020</u>	Susta o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

As matérias vão ao Arquivo.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2666, DE 2023

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para conceder porte automático de armas de fogo para colecionadores, atiradores esportivos e caçadores – CACs.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2666/2023 [1 de 4]



Minuta

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para conceder porte automático de armas de fogo para colecionadores, atiradores esportivos e caçadores – CACs.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso IX do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

IX – os colecionadores, atiradores esportivos e caçadores – CACs;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os colecionadores, atiradores esportivos e caçadores (CACs) são pessoas aptas psicologicamente, treinadas e habilitadas a possuir e utilizar armas de fogo.

Quase diariamente os CACs necessitam portar arma de fogo, pois precisam levar armas e munições para o local de treinamento, para registro, para manutenção, para caçar etc.

São pessoas visadas pelos criminosos. Caso não andem armados, serão, mais cedo ou mais tarde, vítimas de assaltos e, além de correrem risco por não terem como se defender, suas armas ainda cairão nas mãos de bandidos.



Assinado eletronicamente por Sen. Inácio Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3917892152>

Avulso do PL 2666/2023 [2 de 4]



Este projeto torna automático o porte de arma para todos os CACs que já têm a posse de arma de fogo, visando a sua proteção e do seu acervo.

Diante do exposto, conto com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para aprovar este projeto.

Sala das Sessões,

Senador JORGE SEIF



jh2023-05307
Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3917892152>

Avulso do PL 2666/2023 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas;
Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10826>

- art6_cpt_inc9

Avulso do PL 2666/2023 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2667, DE 2023

Acrescenta o art. 41-H à Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor), para aumentar as penas previstas para os crimes que especifica quando a fraude, alteração ou falseamento de resultado de competição esportiva, ou de evento a ela associado, se der com o intuito de obter vantagem patrimonial em jogo de azar ou em aposta de qualquer natureza, inclusive loterias.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2667/2023 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/23684.26391-65

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Acrescenta o art. 41-H à Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor), para aumentar as penas previstas para os crimes que especifica quando a fraude, alteração ou falseamento de resultado de competição esportiva, ou de evento a ela associado, se der com o intuito de obter vantagem patrimonial em jogo de azar ou em aposta de qualquer natureza, inclusive loterias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Capítulo XI-A da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 41-H:

“Art. 41-H. Aplicam-se em dobro as penas cominadas nos arts. 41-C, 41-D e 41-E se o crime é cometido com o intuito de obter vantagem patrimonial em jogo de azar ou em aposta de qualquer natureza, inclusive loterias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A história brasileira registra algumas ocorrências de fraudes nos resultados de jogos de futebol, o que começou com a Máfia da Loteria Esportiva desvendada pela revista Placar em 1982.

Em setembro de 2005, a revista Veja revelou o segundo caso de grande repercussão relacionado a apostas esportivas: a Máfia do Apito, que recebeu esse nome justamente porque envolvia, especialmente, o aliciamento de árbitros de futebol. Edilson Pereira de Carvalho era o



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3246326397>

Avulso do PL 2667/2023 [2 de 5]



principal ator do esquema. Ao todo, 11 partidas do Campeonato Brasileiro de 2005 foram anuladas e posteriormente remarcadas pelo STJD (Superior Tribunal de Justiça) por causa das manipulações de resultados, que visavam o benefício financeiro dos participantes do esquema.

O surgimento de diversos sites de apostas esportivas já fazia prenunciar novas ocorrências semelhantes. Foi o que aconteceu.

O Ministério Público de Goiás, em fevereiro passado, deu início à Operação Penalidade Máxima. O valente presidente do Vila Nova levou ao conhecimento do MP a tentativa de aliciamento de jogadores de seu time para cometer pênaltis, receber cartões amarelos ou forçar intencionalmente uma expulsão.

Os aliciadores, então, tinham altos lucros ao apostar na ocorrência desses eventos em jogos dos campeonatos brasileiro (séries A e B), gaúcho e goiano em sites de casas esportivas, muitas vezes até usando perfis falsos para não chamar a atenção sobre as práticas ilícitas.

Mais de 15 pessoas, entre jogadores, aliciadores, investidores e apostadores, já foram denunciadas à justiça pela prática dos crimes de associação e organização criminosa, por lavagem de dinheiro e pelos crimes de corrupção previstos no Estatuto do Torcedor quando praticados para alterar ou falsear o resultado de uma competição desportiva ou evento a ela associado (arts. 41-C e 41-D da Lei nº 10.671, de 2003). Alguns dos acusados estão presos e outros fizeram colaboração premiada.

As descobertas não devem parar por aí. Na semana passada, o Ministro da Justiça anunciou a instauração de inquérito pela Polícia Federal para dar seguimento às investigações em nível nacional.

É nesse contexto que propomos o presente projeto de lei para estabelecer que a pena deve ser aplicada em dobro se os crimes previstos nos arts. 41-C, 41-D e 41-E do Estatuto do Torcedor forem cometidos com o intuito de obter vantagem patrimonial em jogo de azar ou em aposta de qualquer natureza, inclusive loterias.

Temos que é a medida legislativa mais acertada para o momento e que a aprovação do PL contribuirá para a mais justa repressão, bem como incentivará a prevenção desses crimes.



Assinado eletronicamente por Sen. Inácio Kaiuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3246326397>

Avulso do PL 2667/2023 [3 de 5]



Com essas considerações, conclamamos os Nobres Pares à aprovação do presente projeto de lei.

SF/23684.26391-65

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3246326397>

Avulso do PL 2667/2023 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.671, de 15 de Maio de 2003 - Estatuto de Defesa do Torcedor (2003); Estatuto do Torcedor (2003); Lei dos Torcedores - 10671/03

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10671>

- art41-3

- art41-4

Avulso do PL 2667/2023 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2695, DE 2023

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar o direito dos alunos da educação básica à assistência oftalmológica.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO/AL)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2695/2023 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para assegurar o direito dos alunos da educação básica à assistência oftalmológica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-B:

“Art. 4º-B. É assegurada aos alunos da educação básica, nos termos do inciso VIII do art. 4º desta Lei, assistência oftalmológica integral para prevenção, identificação e correção de problemas visuais, conforme regulamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A visão responde por grande parte da interação da pessoa com universo que a cerca, razão pela qual a baixa acuidade visual na infância tem impactos negativos sobre o desenvolvimento motor, cognitivo e afetivo. Quando não devidamente diagnosticados e tratados, os problemas visuais respondem por grande parcela de repetência e evasão escolares, bem como por relevantes limitações na qualidade de vida.

Considerando o alto índice de problemas oftalmológicos que afetam a população brasileira, apresentamos a presente proposição legislativa, que garante o direito dos alunos da educação básica à assistência



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9718353409>

Avulso do PL 2695/2023 [2 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

oftalmológica. A iniciativa tem por objetivo ofertar triagem de baixa acuidade visual aos educandos e, caso necessário, prover assistência integral em oftalmologia aos alunos com problemas de visão diagnosticados. Tais ações têm como foco a identificação precoce de agravos à saúde ocular, bem como ações de promoção e prevenção, tendo em vista que a identificação tempestiva de problemas visuais previne a evolução para quadros mais graves e irreversíveis.

Assim, pretendemos contribuir para a redução das taxas de repetência e evasão escolares, bem como assegurar o acesso dos educandos à consulta oftalmológica e aos óculos corretivos.

Uma vez tratados, os alunos não terão prejuízos no processo de aprendizado e, por conseguinte, poderão desenvolver plenamente seu potencial.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9718353409>

Avulso do PL 2695/2023 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro - 9394/96
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>

Avulso do PL 2695/2023 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 2696, DE 2023

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) aos veículos elétricos ultracompactos de fabricação nacional.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO/AL)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2696/2023 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) aos veículos elétricos ultracompactos de fabricação nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), até 31 de dezembro de 2026, as operações com veículo automotor elétrico de fabricação nacional, com cabine fechada, que possua eixo dianteiro e traseiro, dotado de quatro rodas, com massa em ordem de marcha não superior a 400kg, ou 550kg no caso do veículo destinado ao transporte de cargas, excluída a massa das baterias, cuja potência máxima do motor não seja superior a 15kW.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a publicação do BNDES Panoramas Setoriais: Mudanças Climáticas – Automotivo, o setor de transportes lidera a demanda de derivados de petróleo com 68,9% do consumo final dessa fonte energética.

Ainda segundo a mesma publicação, com o crescimento significativo da frota brasileira, o setor de transportes passou a responder, em 2012, por 12,4% das emissões totais de Gases de Efeito Estufa – GEE do País, número bem superior aos 3,3% de 1995.



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7874106978>

Avulso do PL 2696/2023 [2 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

O setor automotivo, como principal consumidor de petróleo, é responsável não só por emissões de GEE como também de outras substâncias que afetam a qualidade do ar nos centros urbanos. A preocupação ambiental e com a qualidade do ar em nossas cidades, somada à alta volatilidade do preço do petróleo, como experimentado nos dias atuais, nos leva a uma busca por fontes energéticas alternativas, necessariamente mais limpas, para o setor.

Além das questões relacionadas ao consumo de energia e às emissões de GEE, o transporte baseado em combustíveis fósseis contribui para doenças e fatalidades, gerando, consequentemente, um custo financeiro. A publicação Sistematização de Iniciativas de Mobilidade Elétrica no Brasil informa que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), além de aumentar o risco de doenças cardiovasculares e respiratórias e de câncer, a poluição local do ar é responsável por 3,7 milhões de mortes prematuras. Essas mortes e doenças estão relacionadas fortemente à exposição ao material particulado.

Nesse contexto, os veículos elétricos são uma resposta amplamente aceita para mitigar as consequências da queima de combustíveis fósseis.

Dessa forma, a presente proposta visa dar um passo inicial para disseminar o uso dos veículos elétricos, bem como incentivar a indústria nacional a incorporar a tecnologia nas suas linhas de produção.

O incentivo pretendido é direcionado aos veículos elétricos ultracompactos, que por seu valor bastante inferior aos demais, tem potencial de atingir um maior número de condutores e, dessa forma, contribuir de forma mais contundente, com a redução da emissão de poluentes na atmosfera.

Certo da importância da medida, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a rápida aprovação deste projeto.

SF/23284.25760-03



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7874106978>

Avulso do PL 2696/2023 [3 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA

SF/23284.25760-03



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7874106978>

Avulso do PL 2696/2023 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2697, DE 2023

Altera a redação da Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008, para prever equiparação à exportação às operações de aquisição ou venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas efetuadas por empresas estabelecidas nas áreas de livre comércio de Tabatinga, de Macapá e Santana, de Brasiléia, de Cruzeiro do Sul e de Guajará-Mirim.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2697/2023 [1 de 6]





*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

SF/23138.73693-10

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera a redação da Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008, para prever equiparação à exportação às operações de aquisição ou venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas efetuadas por empresas estabelecidas nas áreas de livre comércio de Tabatinga, de Macapá e Santana, de Brasiléia, de Cruzeiro do Sul e de Guajará-Mirim.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Ficam equiparadas à exportação as operações de aquisição ou venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas efetuadas por empresas estabelecidas nas seguintes áreas de livre comércio:

I – Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e de Bonfim – ALCB, de que trata a Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991;

II – Área de Livre Comércio de Tabatinga – ALCT, de que trata a Lei nº 7.965, de 22 de dezembro de 1989;

III – Área de Livre Comércio de Macapá e Santana – ALCMS, de que trata o art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991;

IV – Áreas de Livre Comércio de Brasiléia – ALCB e de Cruzeiro do Sul – ALCCS, de que trata a Lei nº 8.857, de 8 de março de 1994;

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar

Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6898700904>

1

Avulso do PL 2697/2023 [2 de 6]



*SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

SF/23138.73693-10

V – Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim – ALCGM, de que trata a Lei nº 8.210, de 19 de julho de 1991. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente, é de se dizer que, para nós, amazônicas, o tratamento atualmente dispensado às empresas sediadas nas Áreas de Livre Comércio (ALCs) na região Norte do Brasil, em especial as localizadas em Boa Vista e em Bonfim, ofende a isonomia tributária, na medida em que a legislação vigente torna mais vantajosa a aquisição de mercadorias de empresas fora das ALCs, que contam com benefício fiscal, do que as aquisições internas de outras empresas sediadas dentro das ALCs.

Ademais, é relevante explicitar uma infeliz atecnia legislativa, que é justamente o que se busca corrigir no presente projeto:

- 1) O art. 7º da redação original da Lei nº 8.256/1991, que criou a ALCBV e a ALCB, estabelecia que “*a venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas, efetuada por empresas estabelecidas fora das áreas de livre comércio de Pacaraima (ALCP) e Bonfim (ALCB), para empresas ali sediadas, é equiparada à exportação*”;
- 2) O art. 11 da Lei nº 8.387/1991 criou a ALCMS e, em seu § 2º, disse ser aplicável à ALCMS a disciplina da Lei nº 8.256/1991. Ou seja, havia a previsão, indiretamente, de *equiparação à exportação*, o que inclusive foi chancelado pelo art. 8º do Decreto nº 517/1992;
- 3) Contudo, a Lei nº 8.981/1995 deu nova redação ao art. 7º da Lei nº 8.256/1991, mas para versar sobre a isenção de Imposto Sobre Produtos Industrializados, e não sobre *regime de exportação*;
- 4) Após longo vácuo legislativo, a Lei nº 11.732/2008 *corrigiu* o problema, mas tão somente para a ALCBV e a ALCB. Com efeito, referida Lei, em seu art. 7º, previu que “*a venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas, efetuada por empresas estabelecidas fora das Áreas de Livre Comércio de Boa Vista -*

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar

Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6898700904>

2

Avulso do PL 2697/2023 [3 de 6]





*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

SF/23138.73693-10

ALCBV e de Bonfim - ALCB, de que trata a Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, para empresas ali estabelecidas fica equiparada à exportação". Tal técnica legislativa, contudo, interrompeu a cadeia de referência criada pelo § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387/1991, da ALCMS, na medida em que a modificação não se deu estritamente na Lei nº 8.256/1991, mas no próprio corpo da Lei nº 11.732/2008.

Ou seja, hoje, há uma injustificável distorção normativa entre as diferentes Áreas de Livre Comércio (ALCs), na medida em que se confere benefício específico – equiparação à exportação, o que implica a não incidência das contribuições sociais – tão somente para as localizadas em uma das unidades da Federação: Roraima, nas ALCs de Boa Vista e de Bonfim. E essa restrição se deu em única e exclusiva razão de uma falta de técnica legislativa no âmbito das construções de remissões legais, e não propriamente por qualquer vontade legislativa dominante justificável sob a ótica constitucional.

Por decorrência lógica, a jurisprudência pátria, inclusive no que tange à Zona Franca de Manaus, vem firmando o entendimento de que a isenção de PIS/COFINS também seria estendida às operações de venda internas. Isso porque, considerando que o objetivo das ALCS e da ZFM é o desenvolvimento regional, não é coerente que se privilegie o comércio interestadual em detrimento do comércio intraestadual. Caso contrário, a título de exemplificação, seria mais proveitoso economicamente ao padeiro do Amapá comprar a farinha do Paraná, já que isenta de PIS/COFINS, do que a farinha de produção local, o que é um nítido desvirtuamento da *mens legis*, que visa à promoção do desenvolvimento regional, sobretudo em se tratando daquelas áreas de maior vulnerabilidade social.

Nesse sentido, a própria jurisprudência do Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região firmou entendimento no sentido de equiparar à exportação, para efeitos fiscais, as vendas de mercadorias nacionais entre empresas situadas nas ALCS (Autos do Processo nº 1000682-84.2017.4.01.4200). A mudança legislativa proposta está, assim, em harmonia com a interpretação judicial e contribuirá para pacificar o assunto e diminuir os litígios.

No entanto, o Poder Judiciário, por meio do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.861.806/SC, procedeu à análise dos normativos que regem todas as ALCS existentes, e concluiu que somente as vendas relativas à ALC de Boa Vista e à ALC de Bonfim são equiparadas a uma exportação, mas não às outras ALCS. Isso em razão da indevida lacuna legislativa criada desde 2008, como explicado no início dessa justificativa.

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar

Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6898700904>

3

Avulso do PL 2697/2023 [4 de 6]



*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

SF/23138.73693-10

Desse modo, a mudança legal proposta é a medida necessária e eficiente para restabelecimento da isonomia, à luz do imperativo constitucional de redução das desigualdades sociais e regionais e de promoção da igualdade entre os Estados.

Com efeito, razão não existe à lógica de conceder esse benefício apenas à ALC de Roraima, uma vez que todas as ALCs possuem a finalidade de promover o desenvolvimento de áreas fronteiriças e de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana, logo, nada justifica o direcionamento de benefício para apenas as localizadas no estado de Roraima.

Mas, por óbvio, não se está aqui a defender que o legítimo benefício concedido a Roraima seja revogado; não, ao revés, defende-se a colocação do benefício, hoje jurisprudencial e legal, integralmente no texto de lei, mas que ele também se estenda às demais ALCs, dado o imperativo de igualdade.

Destarte, cabe ao Poder Legislativo promover a imediata e justa modificação do sistema normativo a fim de que o mesmo tratamento seja estendido a todas as ALCs existentes na Região Norte.

Convicto da relevância desta proposta, pedimos o apoio de nossos ilustres Pares para a tempestiva aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões,

**Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE/AP)**

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar

Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6898700904>

4

Avulso do PL 2697/2023 [5 de 6]

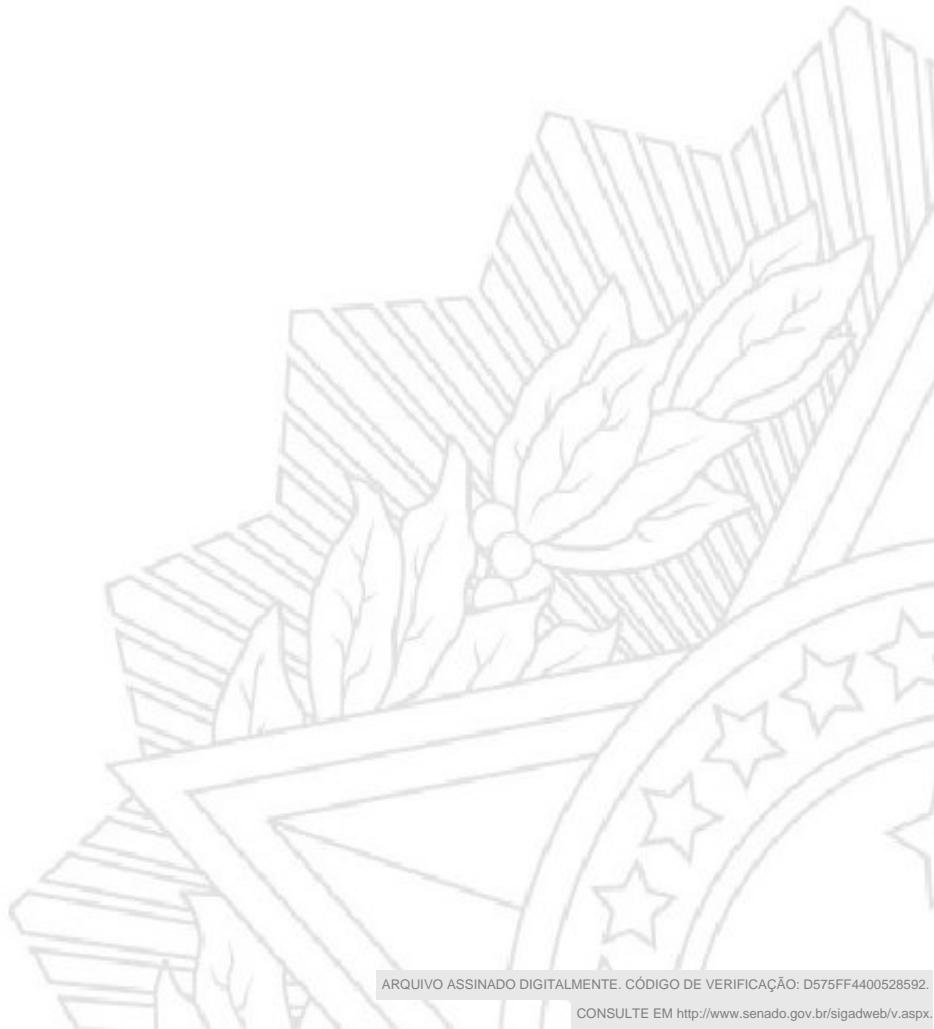


LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 517, de 8 de Maio de 1992 - DEC-517-1992-05-08 - 517/92
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1992;517>
 - art8
- Lei nº 7.965, de 22 de Dezembro de 1989 - LEI-7965-1989-12-22 - 7965/89
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1989;7965>
- Lei nº 8.210, de 19 de Julho de 1991 - LEI-8210-1991-07-19 - 8210/91
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8210>
- Lei nº 8.256, de 25 de Novembro de 1991 - LEI-8256-1991-11-25 - 8256/91
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8256>
 - art7
- Lei nº 8.387, de 30 de Dezembro de 1991 - LEI-8387-1991-12-30 - 8387/91
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8387>
 - art11
 - art11_par2
- Lei nº 8.857, de 8 de Março de 1994 - LEI-8857-1994-03-08 - 8857/94
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1994;8857>
- Lei nº 8.981, de 20 de Janeiro de 1995 - LEI-8981-1995-01-20 - 8981/95
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;8981>
- Lei nº 11.732, de 30 de Junho de 2008 - LEI-11732-2008-06-30 - 11732/08
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11732>



Projeto de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 59, DE 2023

Acrescenta o § 5º ao art. 84 do Regimento Interno do Senado Federal para precisar a ordem de suplência nas comissões técnicas da Casa.

AUTORIA: Senador Cid Gomes (PDT/CE)



[Página da matéria](#)

Avulso do PRS 59/2023 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

SF/23232.19146-10

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2023

Acrescenta o § 5º ao art. 84 do Regimento Interno do Senado Federal para precisar a ordem de suplência nas comissões técnicas da Casa.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 84 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 84.

.....

§ 5º A substituição do titular da comissão respeitará, observado o comparecimento na reunião, a seguinte ordem:

I – o suplente do mesmo partido; e

II – o suplente do mesmo bloco partidário.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Pretendemos, com este projeto de resolução, dar equacionamento razoável e proporcional ao debate sobre o tema da substituição de um senador titular eventualmente ausente por seu suplente, quando da realização de reunião de comissão técnica da Casa.



Assinado eletronicamente por Sen. Cid Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4674087392>

Avulso do PRS 59/2023 [2 de 4]



Entendemos, em síntese, que compete aos partidos definir tanto o titular como o suplente da comissão, e que essa definição, matéria da competência interna desse ente essencial à democracia brasileira, deve ser respeitada em todas as suas dimensões.

Sabemos que cabe ao líder do bloco, no caso em que dois ou mais partidos se reúne em uma associação dessa natureza, voltada à atuação parlamentar, definir os representantes desses entes nas comissões.

Entretanto, se cabe ao partido, ainda que inserto no bloco, definir o senador titular, com mais razão lhe caberá definir o suplente que, na hipótese de substituição eventual, ocupará essa vaga.

Até onde temos conhecimento, essa matéria carece de disciplina regulamentar, até pelo fato de existir entendimento em sentido diverso, o qual, a nosso juízo, não faz a homenagem devida, na vida legislativa do país, à instituição partido político, não raro vilipendiado quando se trata o tema do procedimento legislativo.

Propomos esse entendimento, é bom anotar, para o funcionamento regular das comissões técnicas do Senado, e ele abriga, como não pode deixar de ser, o bloco partidário de que participa o partido, na hipótese de não haver senador do mesmo partido presente na reunião.

Solicitamos aos eminentes pares a atenção devida a essa iniciativa, e assim as medidas necessárias ao seu exame, ao seu aperfeiçoamento e à sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador CID GOMES
(PDT-CE)



Assinado eletronicamente por Sen. Cid Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4674087392>

Avulso do PRS 59/2023 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>

- art84

Avulso do PRS 59/2023 [4 de 4]



Requerimento





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 245, DE 2023

Requer a retirada de tramitação do REQ 238/2023 - CDIR.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 245/2023 - CDIR [1 de 2]



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do REQ 238/2023 - CDIR.

JUSTIFICAÇÃO

Não mais poderei participar do evento, devido a outros compromissos políticos e institucionais.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2023.

Senador Humberto Costa



Assinado eletronicamente por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2179874290>

Avulso do REQ 245/2023 - CDIR [2 de 2]



A Presidência defere, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerimento nº 245, de 2023 – CDIR, do Senador Humberto Costa. O Requerimento nº 238, de 2023 – CDIR, retirado, vai ao arquivo.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PL - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Moraes**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luís Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
UNIÃO - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

PSDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Orovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
UNIÃO - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PSD - Dr. Samuel Araújo* (S)
PL - Jaime Bagatolli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 29 PSD-16 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1

Ana Paula Lobato.	PSB / MA
Angelo Coronel.	PSD / BA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Daniella Ribeiro.	PSD / PB
Dr. Samuel Araújo.	PSD / RO
Eliziane Gama.	PSD / MA
Fabiano Contarato.	PT / ES
Flávio Arns.	PSB / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Irajá.	PSD / TO
Jaques Wagner.	PT / BA
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Margareth Buzetti.	PSD / MT
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Paulo Paim.	PT / RS
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Rogério Carvalho.	PT / SE
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Teresa Leitão.	PT / PE
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO
Zenaide Maia.	PSD / RN

Bloco Parlamentar Democracia - 29 MDB-10 / UNIÃO-9 / PODEMOS-4 / PDT-3 PSDB-3

Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	PSDB / SE
Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Cid Gomes.	PDT / CE
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Leila Barros.	PDT / DF
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rodrigo Cunha.	UNIÃO / AL

Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke.	UNIÃO / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Vanguarda - 13 PL-12 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Eduardo Girão.	NOVO / CE
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Jaime Bagattoli.	PL / RO
Jorge Seif.	PL / SC
Magno Malta.	PL / ES
Rogerio Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Wilder Morais.	PL / GO
Zequinha Marinho.	PL / PA

Bloco Parlamentar Aliança - 10 PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG
Damares Alves.	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hirán.	PP / RR
Esperidião Amin.	PP / SC
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mécias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina.	PP / MS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	29
Bloco Parlamentar Democracia.	29
Bloco Parlamentar Vanguarda.	13
Bloco Parlamentar Aliança.	10
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Alessandro Vieira* (PSDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Paulo Paim* (PT-RS)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PSDB-DF)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Rodrigo Cunha* (UNIÃO-AL)
Cid Gomes* (PDT-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogerio Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (UNIÃO-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Dr. Samuel Araújo* (PSD-RO)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Morais** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)	Zequinha Marinho* (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (UNIÃO-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º - VAGO

4º - VAGO



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 29 <p>Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,18)</p> <p>Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (21,27,37)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 10</p> <p>Eduardo Braga (6)</p> <p>Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (44) Confúcio Moura (35,43) Giordano (45)</p> <p>Líder do UNIÃO - 9</p> <p>Efraim Filho (4,18)</p> <p>Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (21,27,37) Davi Alcolumbre (26) Alan Rick (28)</p> <p>Líder do PODEMOS - 4</p> <p>Oriovisto Guimarães (9)</p> <p>Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (24)</p> <p>Líder do PDT - 3</p> <p>Cid Gomes (14)</p> <p>Líder do PSDB - 3</p> <p>Izalci Lucas (5)</p> <p>Vice-Líder do PSDB Alessandro Vieira (48)</p>	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 29 <p>Líder Eliziane Gama - PSD (29)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSD - 16</p> <p>Otto Alencar (7)</p> <p>Vice-Líder do PSD Omar Aziz (31)</p> <p>Líder do PT - 8</p> <p>Fabiano Contarato (10)</p> <p>Líder do PSB - 4</p> <p>Jorge Kajuru (8,40)</p> <p>Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (20)</p> <p>Líder do REDE - 1</p>	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13 <p>Líder Wellington Fagundes - PL (15)</p> <p>Vice-Líder Zequinha Marinho (47)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PL - 12</p> <p>Carlos Portinho (22)</p> <p>Vice-Líder do PL Jorge Seif (46)</p> <p>Líder do NOVO - 1</p> <p>Eduardo Girão (19,25)</p>
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 <p>Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,34)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PP - 6</p> <p>Tereza Cristina (12)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 4</p> <p>Mecias de Jesus (11)</p> <p>Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (33)</p>	Governo <p>Líder Jaques Wagner - PT (2)</p> <p>Vice-Líderes Confúcio Moura (35,43) Daniella Ribeiro (41,42) Jorge Kajuru (8,40)</p> <p>Professora Dorinha Seabra (21,27,37) Randolfe Rodrigues (36) Weverton (38) Zenaide Maia (39)</p>	Oposição <p>Líder Rogerio Marinho - PL (16)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Girão (19,25) Magno Malta (23) Eduardo Gomes (32)</p>
Minoria <p>Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,34)</p>	 Maioria <p>Líder Renan Calheiros - MDB (17)</p>	Bancada Feminina <p>Líder Daniella Ribeiro - PSD (41,42)</p> <p>Vice-Líderes Margareth Buzetti (49) Jussara Lima (50)</p>

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).



7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 48/2023-BLVANG).
16. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
17. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
19. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
20. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLPSB).
21. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
22. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
23. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
24. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
25. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
26. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
29. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
30. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
31. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
32. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
33. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
34. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
35. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
36. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
37. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
38. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
39. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
40. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
41. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
42. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
43. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
44. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
45. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB)
46. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
47. Em 28.04.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 86/2023-BLVANG) .
48. Em 10.05.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. 38/2023-GLPSDB)
49. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
50. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 61 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DOS YANOMAMI E A SAÍDA DOS GARIMPEIROS

Finalidade: Acompanhar "in loco" a situação dos Yanomami e a saída dos garimpeiros de suas terras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Requerimento 34, de 2023

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾

Instalação: 15/02/2023

MEMBROS

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾

Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾

Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾

Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾

Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽⁵⁾

Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁷⁾

Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾

Notas:

1. Em 08.02.2023, os Senadores Chico Rodrigues, Dr. Hiran e Mecias de Jesus foram designados membros titulares para compor a Comissão (RQS nº 34/2023).
2. Em 09.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular para compor a Comissão (Of. 8/2023-GSEGAMA).
3. Em 15.02.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular para compor a Comissão (RQS nº 66/2023).
4. Em 15.02.2023, foram eleitos os Senadores Chico Rodrigues e Eliziane Gama como Presidente e Vice Presidente da comissão. O Senador Dr. Hiran foi designado relator (Of. nº 01/2023 - CTEYanomami).
5. Em 1º.03.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular para compor a Comissão (Of. 11/2023-GSPONTE).
6. Em 1º.03.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular para compor a Comissão (SF/23418.31524-10).
7. Em 1º.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular para compor a Comissão.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | **Secretárias-Adjuntas:** Camila Moraes Bittar e Erika Leal Mello

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cteyanomami@senado.leg.br



4) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽²⁾	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luís Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | **Secretário-Adjunto:** Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



**5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS
ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS.**

Finalidade: Destinada a examinar e, se assim se entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR.

Requerimento nº 479, de 2023.

MEMBROS



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DAS ONGS

Finalidade: Investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (2)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4,9,10)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Moraes (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

* 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegera o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.



4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	8.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. (1,9)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
- Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).



Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,5)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽²⁾	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,5,8)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5,8)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(2,5,8)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽²⁾	6. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(2,5,8)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,5,8)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	9. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ^(2,8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(2,8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽³⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽³⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽³⁾	2. Senador Irajá (PSD-TO) ^(3,9)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽³⁾	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽³⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽³⁾	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽³⁾	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽³⁾	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

- *. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.
- 1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- 2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- 3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- 4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.
- 5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- 6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).



7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM).
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ^(3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ^(3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	7.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	3. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽²⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,11)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ^(1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) ^(1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) ^(1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,10)

Notas:

* 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).



6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLD/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 5/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para, no prazo de cento e oitenta dias, debater e avaliar o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE)⁽²⁾

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1.

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽³⁾	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,14)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,14)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ^(7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(9,14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ^(2,5)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	4. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
- Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
- Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luís Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
- Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).



14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 13/2023-CMA, do Senador Wellington Fagundes, com o objetivo de estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. VAGO (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. VAGO (2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1.
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)
Notas:	
1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).	
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).	
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).	
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.	
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).	
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).	
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).	
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).	
Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio	
Reuniões: Terças-feiras 12 horas -	
Telefone(s): 61 3303-2005	
Fax: 3303-4646	
E-mail: cdh@senado.leg.br	



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. VAGO (5,10,11)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegerá o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
- Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegerá o Senador Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
- Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLLPREP).



Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jaime Bagatoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagatoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
- Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).



10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,5)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
- Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,5)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (1)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
- Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
- Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPREP).
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
1.	
2.	
3.	
4.	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
1.	
2.	
3.	
4.	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽¹⁾	
1.	
2.	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
1.	

Notas:

1. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes

Telefone(s): 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽³⁾
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁸⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11)	2. VAGO ^(1,11)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(1,11)	3. ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,12)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
- Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
- Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
- Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
- Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP).
- Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDDEM).



14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	6. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
- Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
- Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).



13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



9) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



11) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



12) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



13) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

